



**BONFIM-RR
2014-2024**



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS.**

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONFIM

PME/BONFIM/RR – 2014-2024

BONFIM

2015



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS.

Lisete Spies

PREFEITA MUNICIPAL DE BONFIM

Joner Chagas

VICE PREFEITO

Mozarth Monte Farias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edinaldo Estevam de Paiva

CHEFE DE GABINETE



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.

Comissão de Elaboração do PME/BONFIM/RR

Portaria nº 040/2014

Coordenadora Geral do PME//BONFIM/RR

Lusmaia Ferreira de Sousa

Subcomissões Temáticas

Educação Infantil

Elinalva Moura Froz
Arlete Torres da Silva
Tatiana Rodrigues
Vania Paulino Vieira
Andreia Regina Nogueira da Silva

Ensino Fundamental

Arlete Torres da Silva
Elinalva Moura Froz
Elizete Viana da Silva
Gilvandreia Rodrigues dos Santos

Nurlene Anita Johnson

Tatiana Rodrigues

Vania Paulino Vieira

Ensino Médio

Edinalva Vieira da Silva

Gracinete Mesquita da Silva

Paulo Ricardo Pinheiro de Andrade

Rosean Agatha Mann

Tarcilia Vieira Souza

Índice de Desenvolvimento da Escola e Educação em Tempo Integral

Elinalva Moura Froz

Elizete Viana da Silva

Lusmaia Ferreira de Sousa

Maria José Santos Evangelista

Educação Superior

Edinalva Vieira da Silva

Ilda Souza da Silva

Jones Pereira dos Santos

Maria José Santos Evangelista

Educação de Jovens Adultos

Antonio Giuerlison Rodrigues Santos

Lusmaia Ferreira de Sousa

Sumaira Veras Andrade

Educação Indígena

Edinalva Vieira da Silva

Elinalva Moura Froz

Ilda Souza da Silva

Jones Pereira dos Santos

Maria José Santos Evangelista

Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio

Lusmaia Ferreira de Sousa

Maria José Santos Evangelista

Sumaira Veras Andrade

Educação Especial

Ilda Souza da Silva

Rosean Agatha Mann

Formação de Professores e Valorização dos Profissionais da Educação

Arlete Torres da Silva

Elinalva Moura Froz

Lusmaia Ferreira de Sousa

Maria José Santos Evangelista

Educação a Distância

Arlete Torres da Silva

Elinalva Moura Froz

Lusmaia Ferreira de Sousa

Maria José Santos Evangelista

Financiamento e Gestão da Educação

Edinaldo Estevam de Paiva

Elinalva Moura Froz

Lusmaia Ferreira de Sousa

Mozarth Monte Farias

Acompanhamento e Avaliação do Plano

Elinalva Moura Froz

Lusmaia Ferreira de Sousa

Maria José Santos Evangelista

Comissão das Audiências Públicas do PME/BONFIM/RR

Portaria nº 015/2015

Articuladora

Maria José Santos Evangelista

Suporte Pedagógico

Elinalva Moura Froz

Digitadoras

Arlete Torres da Silva

Sumaira Veras Andrade

Responsável pelas Atas

Lusmaia Ferreira de Sousa-

Logística

Edinaldo Estevam de Paiva

Fotógrafa

Savana Criz Teixeira Linhares

Apoio SASE/MEC

Kennedy Leite (julho de 2013 a julho 2015)

Leila Perussolo (julho de 2013 até Janeiro de 2015)

Colaboração do Conselho Estadual de Educação de Roraima.

Leila Perussolo

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1-** População no município por situação de domicílio e sexo de 200,2007 e 2010.
- Tabela 2-** Distribuição da população por sexo, grupos de idade.
- Tabela 3-** Indicadores gerais mercado de trabalho 200.
- Tabela 4-** Número de famílias beneficiárias do Programa Federal Bolsa Família, estimativa de famílias pobres e cadastradas por municípios do Estado de Roraima-2011 (Programa de Transferência de Renda).
- Tabela 5-** Relação das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Bonfim.
- Tabela 6-** Relação das Escolas Estaduais de Ensino de Bonfim, denominadas Escolas Indígenas.
- Tabela 7-** Relação das escolas, denominadas Escolas não indígenas.
- Tabela 8-** População Infantil entre os anos de 2000 a 2010.
- Tabela 9-** Demonstrativos de quantitativo de escolas – Educação Infantil – Rede Municipal de Bonfim.
- Tabela 10-** Relação das escolas que atendem a educação infantil- pré-escola/2013 distribuídos conforme localização territorial.
- Tabela 11-** População na faixa etária de 6 a 14 anos de idade.
- Tabela 12-** Número de Escola por Modalidade e Etapa de Ensino - Rede Municipal em Bonfim.
- Tabela 13-** Número de escolas e alunos da Rede Estadual de Ensino no município do Bonfim, ano de 2010.

Tabela 14-	Matrícula por modalidade, Etapa e Turno – Rede Municipal em Bonfim.
Tabela 15-	Matrícula por modalidade, Etapa e Turno – Rede Estadual em Bonfim.
Tabela 16-	Demonstrativo da população de 15 a 17 anos do município de Bonfim correspondente aos anos de 2000, 2007 e 2007.
Tabela 17-	Médias Nacionais para o IDEB.
Tabela 18-	Projeção do IDEB Rede Municipal.
Tabela 19-	Demonstra as projeções a serem alcançadas no IDEB pela Rede Estadual em Bonfim.
Tabela 20-	As Instituições de Ensino Superior em Roraima.
Tabela 21-	Número de Escolas Indígenas – Rede Estadual em Bonfim.
Tabela 22-	Número de escolas Indígenas – Rede Municipal em Bonfim.
Tabela 23-	Funções Docentes por modalidade e Etapa de Ensino – Rede Estadual em Bonfim.
Tabela 24-	Funções Docentes por modalidades e Etapa de Ensino – Rede Municipal em Bonfim.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
1- ASPECTOS HISTÓRICOS	20
2- CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.....	21
2.1- Localização	21
2.2- Limites.....	21
2.3- Área	21
3. ESTRUTURA FUNDIARIA.....	21
4.ASPECTOS POPULACIONAIS	21
5.ASPECTOS SOCIOECONOMICOS	23
6.ASPECTOS EDUCACIONAIS.....	24
I NÍVEIS DE ENSINO	27
A- EDUCAÇÃO BÁSICA	27
7.EDUCAÇÃO INFANTIL	27
7.1 Diagnóstico	27
7.2 Diretrizes	32
7.3 Estratégias	32
8.ENSINO FUNDAMENTAL	36
8.1.Diagnóstico	36
8.2.Diretrizes	42
8.3.Estratégias	43
9.ENSINO MÉDIO	48
9.1 Diagnóstico	48
9.2 Diretrizes	51
9.3.Estratégias	52
10 ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA	55

10.1 Diagnóstico	55
10.2 Diretrizes	57
10.3 Estratégias	58
B- EDUCAÇÃO SUPERIOR	62
11 EDUCAÇÃO SUPERIOR	62
11.1 Diagnóstico	62
11.2. Diretrizes	64
11.3. Estratégias	65
II – MODALIDADES DE ENSINO	68
12 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	68
12.1. Diagnóstico	68
12.2. Diretrizes	71
12.3. Estratégias	72
13 EDUCAÇÃO ESPECIAL	76
13.1 Diagnóstico	76
13.2. Diretrizes	78
1.3 Estratégias	80
14 EDUCAÇÃO INDÍGENA.....	85
14.1 Diagnóstico	85
14.2 Diretrizes	87
14.3. Estratégias	88
15 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO	92
15.1. Diagnóstico	92
15.2. Diretrizes	93
15.3. Estratégias.....	94
16 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS.....	99
16.1 Diagnóstico	99

16.2.Diretrizes	100
16.3.Estratégias	101
III MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	103
17. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	103
1.7.1Diagnóstico	103
17.2.Diretrizes	108
17.3. Estratégias	110
18.GESTÃO DEMOCRÁTICA	116
18.1.Diagnóstico	116
18.2.Diretrizes	117
18.3. Estratégias	119
19.FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	121
19.1.Diretrizes	121
19.2 Estratégias.....	122
20. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	127
20.1Diretrizes	127
20.2.Estratégias	128
REFERENCIAS E OBRAS CONSULTADAS	

INTRODUÇÃO

A efetivação de uma nação democrática se vislumbra com as possibilidades de participação das pessoas em todas as instancias das políticas públicas. O fazer participativo se configura em um espaço de exercício da cidadania, onde as pessoas se inserem com voz nos rumos de seu país, estado e município. Enfim, do macro ao micro contexto e vice-versa essa é a prática a ser alcançada.

A perspectiva constitucional da elaboração dos Planos de Educação em parceria entre a União, Estados e Municípios fortalece os mecanismos de participação popular e a efetivação das consultas públicas, respaldo assumido na elaboração do Plano Municipal de Educação de Bonfim para o decênio instituído no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei 13.005/2014.

O presente Plano, norteado pelas metas do Plano Nacional de Educação foi elaborado com objetivo de firmar um planejamento para o contexto educacional do município de Bonfim, seu território com a participação das redes de ensino. Fato, este que a perspectiva aponta para a construção de um processo que viabilize o desenvolvimento da sociedade local, a formação cultural por meio da concretização de princípios de ensino-aprendizagem com qualidade social.

O Plano Municipal de Educação de Bonfim, alinhado aos Planos Nacional e Estadual assume, no âmbito de suas competências e atribuições firmar estratégias e pactos federativos para garantir aos munícipes o direito à educação básica com qualidade, isto é, refere-se à ampliação do acesso, da escolaridade e das oportunidades educacionais e erradicação do analfabetismo, ampliação da escolaridade de jovens e adultos, dentre outras políticas educativas voltadas para a superação das desigualdades sociais.

Assim, o Plano Municipal de Educação de Bonfim recepciona as 20 metas do Plano Nacional de Educação se colocando como responsável e co-responsável para o alcance das projeções ao longo do decênio, ainda que no percurso a revisão do Plano, oriunda de processos avaliativos nos revelem outros encaminhamentos e possibilidades. A intenção e projeção se firma então a partir as seguintes metas nacionais:

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em

creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último

ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e , para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar, de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Trata-se de um Plano resultado da reflexão coletiva dos municípios de Bonfim que têm se inserido ativamente nos debates locais e nacionais quanto ao desenvolvimento da educação nacional.

Nosso Plano se referencia nos resultados advindos da Conferência Nacional de Educação Básica CONEB ocorrida em 2007, na conferências municipal e 2009 com o tema “ Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação para garantir uma politica nacional de educação na perspectiva de inclusão, igualdade e diversidade;” ainda, fruto do amplo debate realizado em 2014 com as conferências municipal e estadual com o tema “ O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração.

Assume-se portanto, o PME como um planejamento norteador que define as políticas públicas em educação pensadas com e para os munícipes de Bonfim, sujeitos críticos que se colocaram autônomos e co-responsáveis pelo que vislumbramos alcançar até o final da década. São estratégias desafiadoras, possíveis de serem alcançadas e quando necessário, reavaliadas, replanejadas a partir de um amplo processo de monitoramento permanente.

1- ASPECTOS HISTORICOS

O Município de Bonfim está localizado na fronteira do Brasil com a Guiana, à margem esquerda do rio Tucutu. A sede do município é pequena e sua população espalha-se pelo meio rural em uma mistura de diversidades de vários emigrantes do norte a sul e uma população indígena das etnias Macuxi e Wapixana, ambas falantes da língua materna, do português e inglês. Pelo censo do IBGE (2010), o município tem 10.943 habitantes.

Bonfim nasceu de um antigo sítio religioso protestante norte-americano e se tornou município pela Lei Federal nº 7.009 de 1º de julho de 1982. Até agora, Bonfim teve 7 prefeitos, alguns nomeados, enquanto o município pertenceu ao extinto Território Federal e outros eleitos, democraticamente, desde a transformação de Território Federal de Roraima em Estado.

O forte do município do Bonfim é a agropecuária com a produção de arroz irrigado, banana, caju, milho, mandioca e gado de corte. É o município onde localiza-se as ruínas do Forte São Joaquim principal, marco histórico da colonização portuguesa em terras do Rio Branco.

No campo educacional, Bonfim dispõe de 35 escolas, sendo que 17 pertencem a rede municipal de ensino e 18 a rede estadual. Na saúde pública, Bonfim dispõe de um hospital público com 25 leitos que atende também muitos guianenses da cidade de Lethen que o procuram. Vários são os postos médicos espalhados pelo interior do município.

Por ser área de fronteira dispõe de um Pelotão Especial de Fronteiras subordinado à Brigada de Infantaria de Selva localizada em Boa Vista que garante a segurança nacional. em Bonfim.

O município de Bonfim está ligado a Boa Vista pela BR-401, distante 125 Km. Possui várias malocas indígenas, destacando-se, pelo número de moradores, Jacamim, Manoá, Pium, Moscou, Jabuti, Apum, Sapo e Cumaru. Suas principais vilas são: São Francisco, Nova Esperança, Vilhena, São Domingos, Dormida, Cercadinho, Tucano e Projeto Taboca.

2 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA.

2.1- Localização

O município de Bonfim localiza-se na porção centro-oriental do Estado, cuja sede encontra-se a 125 Km de Boa Vista, estando ligado através da BR - 401.

2.2 - Limites

- Norte: município de Normandia;
- Sul: município de Caracaraí ;
- Leste: município de República da Guiana;
- Oeste: municípios de Boa Vista e Cantá.

2.3 - Área

- Área: 8.095,399 Km² (Fonte IBGE).
- Participação em relação ao Estado: 3,61%.

3. ESTRUTURA FUNDIÁRIA

A estrutura fundiária é composta por pequenas propriedades rurais que ocupam em média de 50 a 60 há, sendo a agricultura praticada em regime primário. Os principais produtos são: mandioca, milho, arroz, feijão, banana e caju. A pecuária de corte é praticada na região dos campos gerais e a pecuária de leite na colônia agrícola do Surrão.

4- ASPECTOS POPULACIONAIS -

De acordo com dados da População Estimada do IBGE o município de Bonfim, apresentava em 2010 um total de 10.943 habitantes e uma densidade demográfica de 1,35 hab./km². Sendo que, a população se subdivide em 53,72% de homens contra 46,28% de mulheres onde 66,09% concentrava-se na zona rural, conforme demonstrado na Tabela1.

Tabela 1: População no município por situação de domicílio e sexo de 2000,2007 e 2010

	Urbana			Rural			
ANO	Homem	Mulher	Subtotal	Homem	Mulher	Subtotal	Total
2000	1.434	1.566	3.000	3.427	2.899	6.326	9.326
2007	1.836	1.817	3.653	3.552	2.848	6.568	10.231
2010	1.870	1.841	3.711	4.009	3.223	7.223	10.943

Fonte: IBGE-PNAD, contagem da população 2007 a e Censo 2010

Na Tabela 2 encontra-se representado a distribuição da população do município por sexo, segundo grupos de idade, dados que colaboram para o planejamento das políticas intersetoriais para ampliar o atendimento da educação a todos sem distinção ou discriminação com referencia as metas propostas no PNE, PEE e neste PME.

Tabela 2: Distribuição da População por Sexo, Grupos de Idade.

Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade		
Idade	Homens	Mulheres
Mais de 100 anos	0	0
95 a 99 anos	1	2
90 a 94 anos	4	6
85 a 89 anos	11	11
80 a 84 anos	28	20
75 a 79 anos	32	36
70 a 74 anos	73	50
65 a 69 anos	99	86
60 a 64 anos	129	96
55 a 59 anos	193	130
50 a 54 anos	205	166
45 a 49 anos	221	176
40 a 44 anos	282	237
35 a 39 anos	308	272
30 a 34 anos	379	327
25 a 29 anos	408	366
20 a 24 anos	454	379
15 a 19 anos	629	520
10 a 14 anos	783	690
5 a 9 anos	828	729
0 a 4 anos	812	765

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010

4- ASPECTOS SOCIOECONOMICOS.

Considerando o Indicador de Condições de Vida uma das condições é de que a população tenha acesso ao mercado de trabalho e para isso faz-se uso do parâmetro da População Economicamente Ativa- PEA, distribuída nos diversos setores e níveis de ocupação. O mercado de trabalho no município é uma área de muitas necessidades, sendo na administração pública a maior concentração, seguido da agropecuária. Na Tabela 3 está registrada a realidade do município.

Tabela 3: Indicadores Gerais de Mercado de Trabalho - 2000

Indicadores	Masculino	Feminino	Total
População residente	4.861	4.465	9.326
Pop. Economicamente Ativa	2.523	1.420	3.943
PEA Desocupada	281	482	763
PEA Ocupada	2.242	938	3.180
- De 16 a 24 anos	460	179	639
- Rendimento Médio (em R\$)	251,65	214,41	240,66
Trabalho Formais	234	100	334
- Branca	40	6	46
- Preta	16	13	29
- Amarela	0	0	0
- Parda	158	63	221
- Indígena	20	18	38
- Não declarada	0	0	0
Trabalhadores Informais	1.706	435	2.141
- Branca	232	68	300
- preta	68	11	79
- Amarela	10	0	10
- Parda	808	259	1.067
- indígena	574	97	671
- não declarada			

Fonte: Censo /2000 – IBGE Elaboração MET. Adaptação SEPLAN/CGEES.

Notas: -(1) Compreende os empregados com carteira, militares e estatutários – (2) Compreende os empregados sem carteira e o conta-própria.

A maior parte da população residente em Bonfim é pessoas dependente de programas beneficiários do governo, como demonstra a tabela 4 em que apresenta o

quantitativo de pessoas que sobrevivem de renda abaixo de salários mínimos ou Bolsa Família.

Tabela 4: Número de famílias beneficiárias do programa federal bolsa família, estimativa de famílias pobres e cadastradas por municípios do Estado de Roraima- 2011 (Programa de Transferência de Renda).

Estimativa de famílias pobres						
Município	Até R\$ 140,00		Até ½ salário mínimo		Benefício liberado (famílias) mês 10/2011	Recurso s Transferi dos no mês para apoio a gestão 10/2010
	Renda per capita (famílias)	Famílias cadastradas 08/2011	Renda per capita (famílias)	Famílias Cadastradas 10/2011		
Bonfim	2.006	2.219	2.130	1.685	251.732,00	3.007,20

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Social/MDS- Até Out/2011.

6- ASPECTOS EDUCACIONAIS

O sistema Municipal de Educação de Bonfim é composto pela Secretaria Municipal de Educação e as Redes Escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do Município de Bonfim, é composta pelos seguintes departamentos: Gabinete do Secretário, Chefia de Gabinete, Divisão de Ensino, Divisão de Material, Assessoria Pedagógica, Departamento de Cultura e Divisão de Esporte.

A rede escolar do município de Bonfim apresenta um quantitativo de 17 escolas atendida pelo sistema municipal, conforme a relação da tabela abaixo.

Tabela 5: Relação das Escolas da Rede Municipal De Ensino de Bonfim.

Nº	Escolas	LOCALIDADE
1.	Esc. Mun. Maciel Ribeiro Vicente	Sede
2.	Esc. Mun. Oscar Fernandes Costa	Sede
3.	Esc. Mun. Sagrado Coração De Jesus	Sede
4.	Escola Mun. Aldenora Ribeiro	Vila Vilena
5.	Esc. Mun. Almirante Tamandaré	Vila Nova Esperança

6.	Esc Mun. Cantinho Feliz	Vila São Francisco
7.	Esc. Mun. Hélia Martins	Horizonte da Serra/Taboca
8.	Esc. Mun. Nilo Colares	Fazenda Lago Redondo
9.	Esc. Mun. Ind Dr. Eduardo Ribeiro	Comunidade do Jabuti
10.	Esc. Mun. Ind. Ines Barbosa Macuxi	Comunidade São João
11.	Esc. Mun. Ind. Joaquim Thomé	Comunidade do Moscou
12.	Esc. Mun. Ind. Josias Guerreiro Saldanha	Comunidade do Alta Arraia
13.	Esc. Mun. Ind. Lauriano João Da Silva	Comunidade do Manoá
14.	Es.Mun. Ind. Laurindo Richil	Comunidade do Bom Jesus
15.	Esc. Mun. Ind. Profº Devaldo Barreto	Comunidade do Pium
16.	Esc. Mun.Ind. Tuxaua Pedro Terencio	Comunidade do Marupá
17.	Esc. Mun. Ind. Vovó Alzira Pinto	Comunidade do Jacamim

Fonte: Censo Escolar de 2013 realizado pela Secretaria Municipal de Educação

Das escolas estaduais atendidas no município de Bonfim, 59% estão localizadas em terras indígenas. Sendo quede um total de 18 escolas, 2 estão localizadas na zona urbana, 5 em zona rural e 10 em area indigena, conforme dados do censo demografico o IBGE/2010.

Tabela 6: Relação das Escolas Estaduais de Ensino de Bonfim, denominadas Escolas Indígenas.

N.º	Escolas Estaduais	Comunidade
1.	Esc. Est. Ind. Arnaldo Ambrosio	Comunidade Indigena São Domingos
2.	Esc. Est. Ind. Felipe João Wapichana	Comunidade Cachoeirinha Do Sapo
3.	Esc. Est. Ind. Marcos Inacio Wapichana	Comunidade Novo Paraíso
4.	Esc. Est. Ind. Nossa Senhora Da Consolata	Manaua
5.	Esc. Est. Ind. Olegario Mariano	Pium
6.	Esc. Est. Ind. Santa Rita	Comunidade Cumaru
7.	Esc. Est. Ind. Tuxaua Artenio	Comunidade Do Wapum
8.	Esc. Est. Ind. Tuxaua Otavio Manduca	Jacamin
9.	Esc. Est. Ind. Tuxaua Pedro Terencio	Marupa

10.	Esc. Est. Ind. Vovo Emiliano Wapixana	Maloca Do Mururu
11.	Esc. Est. Ind. Vovo Ricardo Ambrosio	Agua Boa

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010 e contagem 2007

Tabela 7: Relação das Escolas Estaduais de Ensino de Bonfim, denominadas Escolas Não Indígenas.

Nº	Escola Estaduais	Comunidade
1.	Esc. Est. Aldebaro Jose Alcantara	Rua Castro Alves
2.	Esc. Est. Argentina Castelo Branco	Rua Rodrigues Pires Figueiredo
3.	Esc. Est. Barao Do Rio Branco	Vila Do Tucano
4.	Esc. Est. João Vilela	Vila Vilela
5.	Esc. Est. Santa Rosa	Vic. 3 da Taboca
6.	Esc. Est. São Francisco	Vila São Francisco
7.	Esc. Est. Sebastião Diniz	Fazenda Santa Fé

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010 e contagem 2007

I- NÍVEIS DE ENSINO

A- EDUCAÇÃO BÁSICA

7- EDUCAÇÃO INFANTIL

Meta 1: Universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE

7.1- Diagnóstico.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, inciso IV, art 208 o dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; (EC Nº 14/06). A criança nessa faixa etária passou a ser reconhecida como sujeito de direitos, impondo ao Estado novo olhar a criança.

Em termos de definição de competências para atender a Educação infantil a Constituição Federal de 1988 no art. 211 já instituiu que a oferta da educação infantil como uma das prioridades dos municípios, sendo esse nível obrigação e prioridade municipal, após o atendimento do ensino fundamental.

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, consta em seu Art. 21 a composição dos níveis escolares da educação brasileira constituída por em Educação Básica, formada por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e a Educação Superior.

Por sua vez, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 deu nova redação ao Art. 29 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passando o dispositivo a contemplar: “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” Sendo portanto, o atendimento em creches, ou entidades equivalentes destinado para crianças de até três anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, promovendo a garantia da oferta escolar.

Tais alterações legais deram a Educação Infantil avanços significativos para repensar a escola infantil e seus processos formais para além do assistencialismo. Sendo assim, para garantir o financiamento da Educação Básica em níveis e modalidades, a Lei do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB nº. 11.494 de 20 de junho de 2007 passou a contemplar a Educação Infantil antes excluída da obrigatoriedade pelo Poder Público.

No município de Bonfim, de acordo com a tabela 08 a maior parte da população infantil entre a faixa etária de 0 a 3 três anos de idade encontra-se localizada na zona rural, enquanto que na zona urbana apresenta um índice menor de crescimento nessa faixa etária.

Tabela 8. População infantil entre os anos de 2000 a 2010

Localização	Ano	Faixa Etária	
Urbana		0 a 3 anos	4 a 5 anos
	2000	407	181
	2007	434	189
	2010	395	199
Rural	2000	876	476
	2007	707	389
	2010	868	434
Total		0 a 3 anos	4 a 5 anos
	2000	1.283	657
	2007	1.141	578
	2010	1.263	633

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010 e contagem 2007

Percebe-se que o desafio do Município em atender a Educação Infantil em que a demanda maior se concentra no atendimento a creche e principalmente na zona rural. Na tabela 09 os dados revelam que o atendimento desta etapa somente tem se realizado na pré-escola, faixa etária entre os 4 a 5 anos. Ou seja, não contemplando o atendimento em creches para as crianças de 0 a 3 anos de idade conforme a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Tabela 09: Demonstrativo de quantitativo de Escolas – Educação Infantil – Rede Municipal de Bonfim

Modalidade/ Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Regular –Creche	2007	-	-	-
	2008	-	-	-
	2009	-	-	-
	2010	-	-	-
Regular – Pré –escola	2007	2	9	11
	2008	2	15	17
	2009	2	15	17
	2010	2	13	15

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010

Verifica-se na tabela 09 que até o ano de 2010 a creche não foi ofertada no Município e que do total de 60 escolas com a oferta da pré-escola, 58 concentram-se na zona rural, onde há maior demanda populacional nesta faixa etária.

Na tabela 10 apresentam-se as escolas que atendem a pré-escola com respectivas matrículas no exercício 2013.

Tabela 10. Relação das escolas que atendem a educação infantil- pré-escola /2013 distribuídas conforme localização territorial

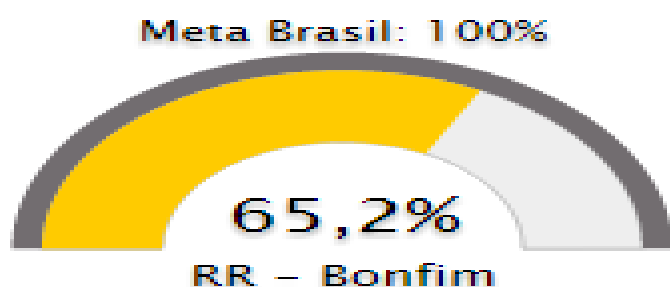
Nº	Escolas	Numero de matricula/2013
SEDE DO MUNICIPIO		
01	ESC. MUN. OSCAR FERNANDES COSTA	45
02	ESC. MUN. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	173
ATENDIMENTO		218

ZONA RURAL		
03	ESCOLA MUN. ALDENORA RIBEIRO	31
04	ESC. MUN. ALMIRANTE TAMANDARÉ	20
05	ESC MUN. CANTINHO FELIZ	35
06	ESC. MUN. HÉLIA MARTINS	01
07	ESC. MUN. NILO COLARES	07
ATENDIMENTO		94
ESCOLAS INDIGENAS		
08	ESC. MUN. IND DR. EDUARDO RIBEIRO	43
09	ESC. MUN. IND. INES BARBOSA MACUXI	05
10	ESC. MUN. IND. JOAQUIM THOMÉ	53
11	ESC. MUN. IND. JOSIAS GUERREIRO SALDANHA	21
13	ESC. MUN. IND. LAURIANO JOÃO DA SILVA	57
14	ES.MUN. IND. LAURINDO RICHIL	03
15	ESC. MUN. IND. PROFº DEVALDO BARRETO	35
16	ESC. MUN.IND. TUXAUA PEDRO TERCENIO	14
17	ESC. MUN. IND. VOVÓ ALZIRA PINTO	43
ATENDIMENTO		274
TOTAL		586

Fonte: Censo Escolar de 2013 realizado pela Secretaria Municipal de Educação

Em relação à meta nacional, atendimento da pré-escola Bonfim encontra-se da seguinte forma, segundo dados de Pesquisa Nacional por amostra de Domicílios (PNAD)-2012, alcança 65, 2% de uma população de 633 crianças em idade de 4 a 5

anos. A universalização deve contemplar o atendimento de 34,8% de novas matrículas até 2020, conforme gráfico a seguir:



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

De acordo com o Plano Estadual de Educação- PEE 2014/2024, a universalização da educação infantil/ pré-escola é um desafio para o cenário local, o que reafirmamos e acrescentamos que para o Município de Bonfim este desafio se faz presente considerando a demanda e maior quantitativo de escolas localizadas em área indígena com um total de 09 escolas e 274 crianças atendidas.

Quanto a oferta da creche não há como negar a nossa responsabilidade até então não contemplada nas políticas públicas, razão esta que no nosso município não se trata apenas de ampliar a oferta em 50% até o final da década, mas de iniciar a oferta garantindo o direito à educação infantil – creche para as crianças da zona urbana e rural.

Os dados da tabela 08 revelam que a maior demanda de creche no município está na zona rural, pois das 1.263 crianças (Censo 2000), apenas 395 residem na zona urbana e 868 residem na zona rural, o que exige um esforço maior na implementação das políticas públicas quanto a infraestrutura, contratação de profissionais, manutenção das escolas e gestão do processo educacional.

7.2- Diretrizes

O direito à educação infantil com qualidade deve ser garantido a população em idade correspondente universalizado em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos e atendendo com a oferta de creche, direito este do qual o município deve se propor a cumprir e garantir ao longo da década.

Ao recepcionar a universalização e a oferta da creche com atendimento a 50% da população também vai exigir esforço quanto a verificação dos padrões básicos de infraestrutura na construção e adaptação dos prédios para educação infantil, implementar propostas pedagógicas que busquem o desenvolvimento pleno e integral, das crianças de 0 a 5 anos em observância as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, bem como acompanhamento e monitoramento aos indicadores de qualidade desta etapa inicial.

O plano de gestão da Secretaria Municipal de Educação deve possibilitar e orientar que as propostas pedagógicas para a educação infantil sejam elaboradas com a participação de toda a comunidade escolar, fundamentadas na LDB/96, nas Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN, no Referencial Curricular Nacional da Educação Infantil, na concepção indissociável de educar e cuidar.

7.3 - Estratégias

1. Elevar a taxa de matrícula na pré-escola de 65,2% para 100% até 2020, garantindo a escolaridade de todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos;
2. Ofertar creches de forma a atender até o final da vigência deste PME 50% da população de até três anos de idade;
3. Mapear e fazer a busca ativa da demanda por creche para a população de até três anos, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento tanto na zona urbana e na zona rural.
4. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas de educação infantil em observância as normas técnicas;

5. Garantir até 2020 que a instituição do Sistema Municipal de Educação e a criação do Conselho Municipal de Educação, as escolas de Educação Infantil estejam devidamente regularizadas junto ao Conselho Estadual de Educação.
6. Assegurar em regime de parceria com o Estado ou instituições particulares, a partir da vigência deste plano, a existência de uma equipe multidisciplinar (Pedagogo, Psicopedagogo, Psicólogo, Agente de Saúde, Professores de Educação Física e Artes), para apoiar o trabalho dos professores em atendimentos às necessidades pedagógicas das crianças.
7. Admitir por meio de concurso público para o exercício da docência para atuação na educação infantil, somente profissionais que atendam o requisito de formação em nível superior em Pedagogia ou Curso Normal Superior.
8. Garantir, durante a vigência deste plano, através da adesão programas de formação inicial e continuada em serviço, por meio de regime de colaboração com Estado e Ministério da Educação visando à qualificação e capacitação de todos os profissionais em exercício no magistério na educação infantil.
9. Equipar durante a vigência deste plano, as escolas de educação infantil com parques (balanços e escorregador), brinquedotecas, jogos educativos, cds, dvds, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio aos alunos e ao professor, inclusive para atender aos alunos com deficiência e necessidades especiais.
10. Implantar, até o segundo ano da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, em observância aos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade dentre outros indicadores necessários a esta etapa da educação;
11. Assegurar, calendário diferenciado para as escolas localizadas na zona rural e área indígena, como forma de garantir a permanência da criança na escola de educação infantil;

12. Estabelecer parcerias com a Secretaria Estadual de Educação e entidades filantrópicas formas de assessoramento e apoio pedagógico às escolas de educação infantil;
13. Orientar e assessorar as escolas quanto à elaboração da proposta curricular da pré-escola em observância ao Referencial Curricular da Educação Infantil e flexibilização curricular para atender crianças com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, quando for o caso;
14. Estabelecer até o sétimo ano de vigência do PME um plano de reorganização das escolas de educação infantil para assegurar até o final da década a implantação gradativa da creche e pré-escola em tempo integral;-
15. Implementar e aperfeiçoar os procedimentos de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial das crianças em que as famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda, em colaboração com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
16. Estabelecer, durante a vigência do Plano Municipal de Educação de Bonfim, Programa de Formação dos Profissionais docentes e não docentes de Educação Infantil, no âmbito da formação inicial e continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, do Estado em articulação com as instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais, para a habilitação, a atualização permanente e aprofundamento dos conhecimentos necessários aos profissionais da educação infantil;
17. Garantir, o atendimento das populações da zona rural e comunidades indígenas, assegurando as especificidades das respectivas comunidades e implementação de projetos pedagógicos e calendários específicos.
18. Articular, com as áreas da saúde e assistência social, o desenvolvimento de programas de orientação e apoio às famílias em caráter complementar, visando

o acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças de três a cinco anos de idade.

19. Articular e elaborar com as áreas da saúde e assistência social, cronograma de visita às escolas para acompanhamento da frequência escolar e adoção de procedimentos em conjunto quando for o caso.
20. Apoiar as escolas quanto à efetivação de mecanismos para fortalecer as competências familiares relacionadas à educação infantil e os laços entre família e escola.
21. Preservar no currículo da educação infantil as especificidades do ciclo infantil de 0 a 5 anos garantindo atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental.

8-ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda à população de 06(seis) anos a 14(quatorze) anos, garantir que pelo menos 95%(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

8.1- Diagnóstico

O Ensino Fundamental divide-se em Anos Iniciais e Anos Finais, o primeiro correspondente a idade de 06 a 10 anos e o segundo de 11 a 14 anos, contemplando 09 (nove) anos de escolaridade.

A oferta do Ensino Fundamental é dever do Estado conforme disposto na Constituição Federal em seu inciso I, art. 208 ao estabelecer que: ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade Por sua vez, o .§1º afirma: “o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo” e no § 2º “O não-oferecimento do ensino obrigatorio pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”.

Tanto a Constituição Federal de 1998, como o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394/96 asseguram esse direito a todas as crianças em idade escolar e também aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que não tiveram a oportunidade de continuidade ao processo de escolarização na idade própria.

A Lei Nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, determinou a entrada da criança de seis anos no ensino fundamental, estendendo esta etapa da educação básica para nove anos de duração, mencionando também a gratuidade em escolas públicas, e a formação do cidadão, mediante:

- I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista, a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Na tabela 11 consta a população correspondente à faixa etária do Ensino Fundamental no Município de Bonfim, o que se verifica que o maior número de crianças e adolescentes desta etapa encontra-se localizada na zona rural com quantitativo de 1.850 pessoas, área territorial onde localizavam-se o maior número de escolas indígenas.

Tabela 11. População na faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Localização	Ano	Faixa etária 6 a 14 anos
Urbana		
	2000	746
	2007	908
	2010	861
Rural		
	2000	1579
	2007	1687
	2010	1850
Total		
	2000	2325
	2007	2595
	2010	2711

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010 e contagem 2007

No município de Bonfim, o Ensino Fundamental dos anos iniciais é oferecido exclusivamente pela rede municipal de educação. A responsabilidade pela oferta do Ensino Fundamental dos anos finais é compartilhada entre a rede municipal e a estadual de educação..

Na tabela 12 demonstra-se o quantitativo de escolas do Ensino Fundamental sob a responsabilidade da Rede Municipal em Bonfim, sendo que total de 17 escolas no de 2010 que ofertaram os anos iniciais, 14 estavam localizadas na zona rural e destas, a maioria denominadas escolas indígenas. Quanto aos anos finais, a rede municipal de Bonfim mantém o total de 6 escolas, sendo 4 localizadas na zona rural.

Tabela 12 – Numero de Escola por Modalidade e Etapa de Ensino – Rede Municipal em Bonfim

Modalidade/ Etapa	Número de Escolas			
	Ano	Urbana	Rural	Total
Regular –Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	2007	3	13	16
	2008	3	14	17
	2009	3	15	18
	2010	3	14	17
Regular – Anos Finais Do Ensino Fundamental	2007	2	4	6
	2008	2	4	6
	2009	2	3	5
	2010	2	4	6

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010

Na Tabela 13 verifica – se o atendimento da rede estadual de ensino no município de Bonfim, tendo sob a responsabilidade do Estado um total de 17 escolas, sendo 02 localizadas na zona urbana, 05 na área rural e 10 localizadas em comunidades indígenas.

Tabela.13 Número de escolas e alunos da rede estadual de ensino no município do Bonfim, ano de 2010

Rede Estadual	Escolas	Alunos
Zona urbana	02	773
Zona Rural	05	400
Indígena	10	990
Total	17	2.163

Fonte: Educacenso/INEP/MEC/ 2010

De acordo com as tabelas 12 e 13 fica comprova-se a complexidade do atendimento no Município de Bonfim, seja pela rede municipal ou pela estadual, em função do maior quantitativo de escolas estarem em área indígena e locais de difícil acesso.

Observa-se na tabela 14 o quadro distributivo de matrículas da rede municipal nos anos de 2007 a 2010, especificando conforme área territorial (urbana e rural) a oferta do Ensino Fundamental. No ano de 2010, do total de 996 alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental, 398 encontravam-se matriculados nas

escolas da zona urbana e 598 em área rural. Em 2010, anos finais do Ensino Fundamental sob a responsabilidade da rede municipal a matrícula na área rural foi menor, pois do total de 351 alunos atendidos, 206 encontravam-se na zona urbana e 145 zona rural.

TABELA 14 Matrícula por modalidade, Etapa e Turno – Rede Municipal em Bonfim

Matrícula por ano												
Modalidade	Urbana						Rural					
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
	2007	0	341	0	0	341	0	517	0	0	517	858
	2008	359	0	0	0	359	567	0	0	0	567	926
	2009	398	0	0	0	398	561	0	3	0	564	962
	2010	0	398	0	0	398	0	598	0	0	598	996
Regular-Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	0	126	0	0	126	0	113	15	0	128	254
	2008	162	0	0	0	162	121	0	0	0	121	283
	2009	184	0	0	0	184	129	0	0	0	129	313
	2010	0	206	0	0	206	0	145	0	0	145	351

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010

D-4: DIURNO (INICIO DAS AULAS ENATES DAS 17 H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA

D+4: DIURNO (INICIO DAS AULAS ANTES DAS 17H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INICIO DAS ULAS A PARTIR DAS 17 H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INICIO DAS ULAS A PARTIR DAS 17 H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

T: TOTAL

Verifica-se na tabela 15 o atendimento realizado pela rede estadual de ensino que em 2010 do total de 746 matrículas nos anos iniciais do Ensino Fundamental alcançou atendimento a 225 alunos na zona urbana e 521 alunos da zona rural. Nos anos finais do Ensino Fundamental a rede estadual de ensino contemplou 225 matriculas na rede urbana e 774 na zona rural, compreendendo também as escolas localizadas nas comunidades indígenas.

TABELA 15- Matrícula por modalidade, Etapa e Turno – Rede Estadual em Bonfim

Matrícula por ano												
Modalidade	Urbana						Rural					
Regular-Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ano	D-4	D+4	N-4	N+4	T	D-4	D+4	N-4	N+4	T	Total
	2007	0	168	0	0	168	0	597	0	0	597	765
	2008	185	0	0	0	185	561	0	0	0	561	746
	2009	199	0	0	0	199	398	0	0	0	398	597
	2010	0	225	0	0	225	0	521	0	0	521	746
Regular-Anos Finais	2007	0	192	0	0	192	0	484	0	0	484	676
	2008	202	0	0	0	202	509	0	0	0	509	711
	2009	225	0	0	0	225	552	0	0	0	552	777

do Ensino Fundamental	2010	0	211	0	0	211	0	563	0	0	563	774
------------------------------	------	---	-----	---	---	-----	---	-----	---	---	-----	-----

FONTE: IBGE- Censo 2000 e 2010

LEGENDA PARA MATRÍCULAS POR TURNO:

D-4: DIURNO (INICIO DAS AULAS ENATES DAS 17 H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA

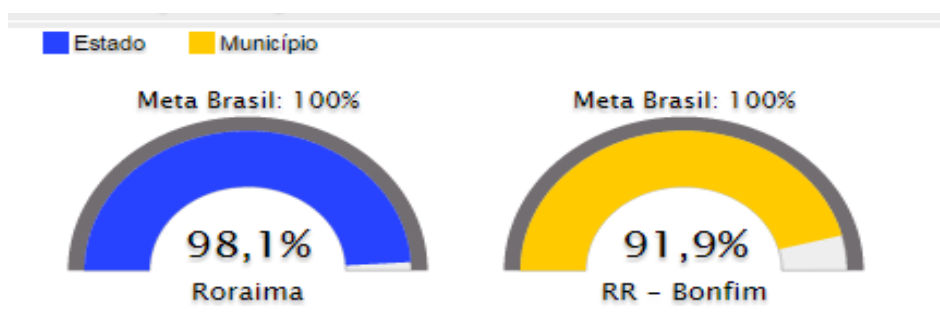
D+4: DIURNO (INICI DAS AULAS ANTES DAS 17H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

N-4: NOTURNO (INICIO DAS ULAS A PARTIR DAS 17 H) – MENOS DE 4H/AULA/DIA

N+4: NOTURNO (INICIO DAS ULAS A PARTIR DAS 17 H) – 4H/AULA/DIA OU MAIS

T: TOTAL

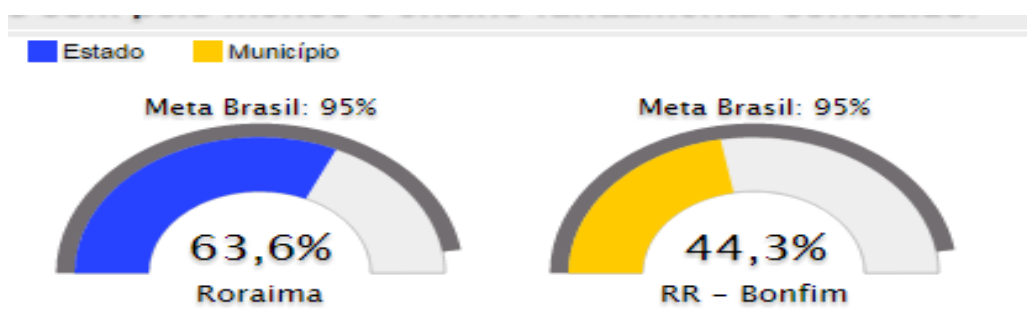
Nos gráficos abaixo constam os percentuais da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola, estando o Estado com um percentual de atendimento correspondente a 98, 1% e esse atendimento no Município de Bonfim alcança um percentual de 91, 9%, assim sendo, a universalização desta etapa no município deve atingir 8,1% de novas matrículas.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Nos gráficos que seguem verifica-se o percentual de pessoas com 16 anos de idade no Estado e no município de Bonfim com pelo menos o Ensino Fundamental completo. Considerando que a meta nacional prevê que até ao final da década do plano, os alunos concluam o ensino obrigatório na idade recomendada de 14 anos, o esforço no Município deve alcançar ainda 50,7% da população. Trata-se de planejar políticas exequíveis para superar a distorção idade/série.

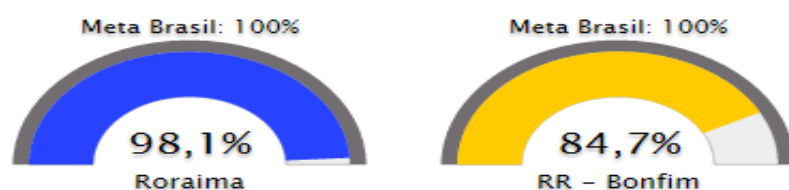


Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

A conclusão do ensino fundamental obrigatório até aos 14 anos de idade deve ser pensado também em articulação aos processos formais escolares desde a Educação Infantil e sua articulação ao ciclo da alfabetização compreendido nos três primeiros anos do ensino fundamental, ou seja, no máximo até aos 8 anos de idade.

Os gráficos abaixo apontam a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental revelando que no Município de Bonfim este percentual em 2010 alcançou 84,7%. Esse indicativo em termos quantitativo refere-se a 15,3% como meta estratégica para o Município de Bonfim.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Entretanto, o indicativo quantitativo deve trazer referências também ao aspecto qualitativo do processo de escolaridade das crianças nos três primeiros anos do ensino fundamental, pois em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE 7, de 14 de dezembro de 2010) os três anos iniciais devem assegurar a alfabetização e o letramento, mas também o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

Trata-se de entender o ciclo de alfabetização compreendido como um tempo sequencial de três anos letivos, onde os esforços pedagógicos devem propiciar a criança na cultura escolar, à aprendizagem de leitura e da escrita e ampliação do seu universo nas diferentes áreas do conhecimento.

8.2 Diretrizes

As diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de 09 anos de duração.

O artigo 5º da LDB dispõe que o *acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associações comunitárias, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar ao Poder Público para exigí-lo.*

Dessa forma, cabe ao Município de Bonfim e ao Estado, com complementação financeira da União, em regime de colaboração, atender a demanda do ensino fundamental obrigatório, contemplando a sua universalização e efetivando ações para superar a distorção idade /série.

Assim, o propósito do município de Bonfim, consiste em inserir a criança na escola, garantindo a ela todos os direitos cabíveis para que tenha o acesso e permanência a fim de chegar ao final primeira etapa do ensino fundamental da educação básica, dominando os conceitos básicos, como domínio da leitura, interpretação, escrita, operações matemáticas e domínio das artes, entre outras.

Para garantia do sucesso escolar da criança no Ensino Fundamental faz necessário que o espaço escolar seja acolhedor, educativo, com condições pedagógicas e materiais que facilitem esta aprendizagem.

Aliado a tais aspectos, deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, estímulo e apoio as práticas inovadoras do currículo e processos avaliativos, bem como implementação de medidas pedagógicas que visem à adequada da alfabetização.

8.4 Estratégias

1. Garantir, no prazo de dez anos, a partir da vigência deste plano, a toda a população de seis a quatorze anos, o acesso ao ensino fundamental de nove anos, preferencialmente, com o atendimento de matrículas nas proximidades da residência do aluno.

2. Equipar até a vigência desse plano e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares e biblioteca municipal com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.
3. Informatizar as bibliotecas das escolas que já possuem estrutura adequada com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicos apropriados aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos.
4. Contratar até 2022 por meio de concurso público, profissionais para o desempenho da função de bibliotecário e secretário escolar, assegurando cursos de formação continuada.
5. Ampliar, em cinco anos, o número de laboratórios de informática nas unidades escolares, assegurando o acesso à informática a todos os alunos do ensino fundamental, realizando a manutenção permanente dos equipamentos.
6. Equipar, até 2018, as escolas com materiais pedagógicos necessários à alfabetização, letramento e processos lógico-matemáticos, em quantidade suficiente para atender todas as classes do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados.
7. Promover anualmente, processo avaliativo para aferir a alfabetização das crianças e a partir dos resultados, estimular as escolas a um processo interno de autoavaliação do rendimento escolar das crianças em processo alfabetização na idade recomendada.
8. Incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes, que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, do projeto político pedagógico e a devida aplicação dos recursos públicos.

9. Estabelecer e fortalecer os mecanismos de parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, associações e entidades de classes, visando uma melhor relação escola-família-comunidade na busca de melhor desempenho dos alunos, sobretudo, na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.
10. Fomentar a elaboração e execução de projetos, a partir da realidade escolar, que tenham como finalidade desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada com as atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de todos os níveis e modalidades de ensino.
11. Garantir a ampliação das escolas da zona urbana dotando-as de novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de ciência e informática, salas de leitura e vídeo, quadras esportivas para atender com qualidade as atividades educativas do currículo e reforço escolar.
12. Adequar as escolas da zona rural, respeitadas as especificidades de escolas de campo e indígenas dotando-as de infraestrutura para atender com qualidade as atividades educativas do currículo e reforço escolar.
13. Garantir a todos os alunos da zona rural e das comunidades indígenas, transporte escolar por meio do regime de colaboração entre o Estado e o Município, de forma a atender à escolarização obrigatória e que os alunos concluam o ensino fundamental na idade recomendada.
14. Assegurar o desenvolvimento de um programa de alimentação escolar equilibrada, garantindo aos alunos do ensino fundamental níveis calóricos-protéicos correspondentes à faixa etária.
15. Adequar 50% dos espaços escolares até 2020 e os demais 50% até final da vigência deste plano, eliminando as barreiras arquitetônicas e garantindo condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiências, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação.

16. Garantir, até 2020, a inclusão e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação em todas as escolas do ensino fundamental, assegurando equipamentos, recursos didático-pedagógico e humano compatíveis ao grau e tipo de deficiência.
17. Normatizar e apoiar no âmbito do sistema de ensino, respeitando as especificidades das escolas uma organização flexível do trabalho pedagógico, calendário escolar diferenciado em observância as características geográficas e culturais.
18. Efetivar em regime de colaboração com o Estado ou outros municípios, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em atendimento as áreas do ensino fundamental e necessidades técnicas compatíveis com o desenvolvimento do trabalho escolar.
19. Implementar e aperfeiçoar procedimentos de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos alunos de seis a quatorze anos, atendidos pelos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à criança e adolescente.
20. Garantir, a partir da vigência deste plano, formação continuada para os docentes e demais profissionais da educação, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação nacional, estadual e municipal, bem como o ordenamento da administração pública.
21. Autorizar, a partir do quinto ano da vigência deste plano, somente o funcionamento de instituições de ensino fundamental pública ou privada, que sua infraestrutura atenda as normas de acessibilidade e esteja em consonância com o programa nacional de reestruturação de escola.
22. Estimular a criação e manutenção das APMS das unidades escolares destinando verbas para suprir as necessidades emergenciais, em observância aos princípios de prestação de conta à sociedade.

23. Estabelecer, um plano de colaboração entre educação e saúde para garantir atendimento especializado aos alunos das escolas de ensino fundamental, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário.
24. Estabelecer parceria com outros municípios, instituições e movimentos culturais, a fim de garantir nos espaços escolares e não escolares, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, ampliando as oportunidades de aprendizagem extracurricular e assegurando que as escolas se tornem polo de criação e difusão cultural.
25. Garantir em regime de colaboração entre o Município de Bonfim e o Estado, assistência pedagógica aos professores do campo e das comunidades, indígenas com a oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos.
26. Ofertar em regime de colaboração com o Estado e parcerias com entidades e universidades, programa de formação continuada para gestores, professores, técnicos administrativos em estudo de Libras/Braile, assegurando melhor atendimento aos alunos com deficiência.
27. Garantir a permanência e o sucesso escolar dos alunos estimulando práticas inovadoras que assegurem a alfabetização, favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.
28. Assegurar a alfabetização e o letramento de crianças do campo, indígenas e pessoas com deficiências transtornos globais, altas habilidades ou superdotação. Com a produção de materiais didáticos específicos, aplicação de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades, o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a alfabetização bilíngüe de pessoas surdas.
29. Implementar, proposta curricular para o ensino fundamental com foco no processo pedagógico de alfabetização, escrita e letramento, garantindo no máximo até o final do terceiro ano de escolaridade, que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita em articulação a proposta

curricular da pré-escola e objetivos para o ciclo de alfabetização na idade recomendada.

30. Apoiar as escolas com suporte técnico-pedagógico para que possam instituir um processo de acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem, visando a permanência e o sucesso escolar.

9. ENSINO MÉDIO

Meta 3: Universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

9.1. Diagnóstico

Nos últimos anos, Ensino médio tem mudado a sua característica e perspectivas formativas, principalmente em função do avanço das novas tecnologias, das relações estabelecidas na produção de bens, serviços e conhecimentos que exigem da escola o repensar de um currículo que efetive a integração dos alunos com o mundo contemporâneo em sua dimensão aprender a reaprender.

De acordo com a Lei Diretrizes e Bases Nacionais da Educação nº9394/96, art. 35. “ o Ensino Médio, etapa final da educação básica, terá como finalidade:

- I- a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II- a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com a flexibilidade as novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III- aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico.

A supracitada Lei estabeleceu também como dever do Estado a progressiva extensão da obrigatoriedade do Ensino Médio, garantindo, desta forma, o direito de acesso a todos aqueles que concluíram o ensino fundamental. Esta perspectiva colabora para elevar o nível de escolaridade da população, seja em cursos de formação geral ou através de cursos de habilitação profissional. Sem dúvidas, um ganho social e forma de democratização da escolaridade básica.

Para o Poder Público Estadual, a garantia da universalização progressiva do ensino médio deve ser compreendida também numa dimensão que incorpore, além das formalidades da oferta, possa ainda (re)significar a finalidade e objetivos desta formação para possibilitar um verdadeiro aprendizado, desempenho pessoal,

intelectual e profissional, inserindo os jovens no mundo numa perspectiva de exercício da cidadania.

De acordo com os dados do Setor de Estatística da SEEE/RR, no ano de 2010 o quantitativo de alunos matriculados nesta etapa atingiu 18.434 alunos. Um quantitativo inferior ao que estava estabelecido para o último ano de vigência do Plano Nacional de Educação decênio 2001/2010. Consta no Plano Estadual de Educação de Roraima 2014/2024, que no período de 2007 a 2011, o Estado atendeu no município de Bonfim 1.686 alunos no Ensino Médio (PEE, p. 56).

Na tabela 16 apresenta-se a população de 15 a 17 anos do município de Bonfim correspondentes aos anos de 2000, 2007 e 2010.

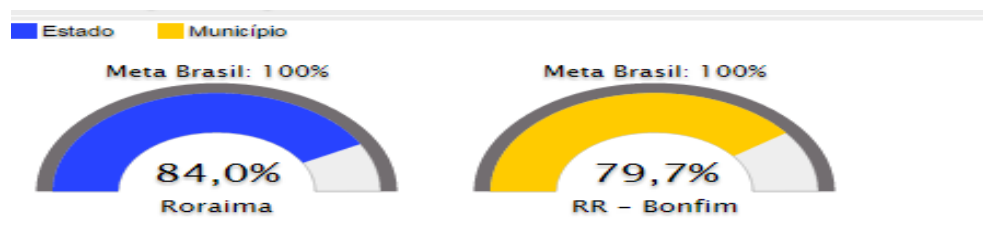
Tabela 16: Demonstrativo da população de 15 a 17 anos do município de Bonfim correspondentes aos anos de 2000, 2007 e 2010.

Área	Ano	População
Urbana	2000	222
	2007	215
	2010	256
Rural	2000	347
	2007	425
	2010	485

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007;

Em 2010 a população referencia em idade correspondente ao Ensino Médio foi 741 e conforme os dados, percebe – se que a demanda maior para Ensino Médio no município encontra-se na área rural e com a complexidade de maior parte das escolas serem denominadas indígenas.

De acordo com os gráficos abaixo em Roraima 84,0% da população nesta idade de escolaridade encontra-se matriculada na escola, desse total 79,7% da população de 15 a 17 anos de idade do Bonfim estão sendo atendidos no Ensino Médio, cobertura efetivada pela rede estadual de ensino.

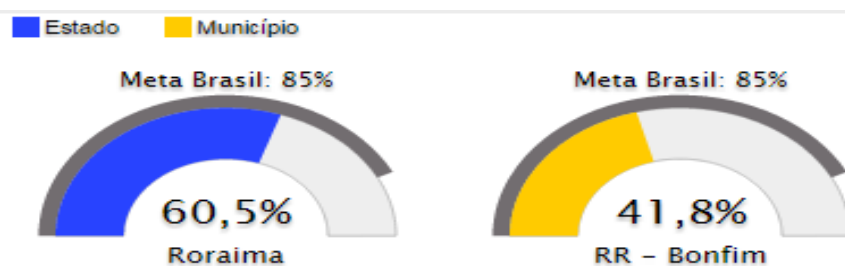


Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

A oferta desta etapa final da Educação Básica precisa ser planejada de forma a assegurar a matrícula, mas também a permanência e o sucesso do aluno na escola, sobretudo a conclusão na idade recomendada para finalização do curso.

Nos graficos a seguir se verifica um grande desafio para o municipio de Bonfim, pois do total de 79, 7% de alunos que frequentam o Ensino Médio, apenas 41,8% concluem a etapa na idade recomendada. Ou seja, é preciso corrigir o deficit e ainda planejar para que ao final do decenio este pecentual alcance 85% dos alunos matriculados.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Por certo, a particularidade da demanda encontrar-se de maneira expressiva na area rural aponta para que a perspectiva desta oferta deva efetivar as as diretrizes do Plano Estadual de Educação quanto a necessidade de reorganização/adequação do espaço físico, materias didáticos adequados, respeito à diversidade indigena, laboratórios para atender as especificidades curriculares e professores capacitados para investir em inovações pedagógicas.

9.2- Diretrizes.

As transformações que o Ensino Médio requer apontam para uma escola pautada nos princípios de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Tais pilares direcionam para os tipos fundamentais de aprendizagem relacionando o conhecimento com dados da experiência da vida cotidiana, aspectos da formação da vivência ética e da formação humana. Dar significado ao aprendido, captar o significado do mundo, fazer ponte entre teoria e prática são fundamentais para a formação de habilidades e conhecimentos referentes à criticidade, à argumentação, à autonomia intelectual e ao conhecimento dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Nesta perspectiva, as mudanças propostas deverão enfrentar o desafio de preparar o educando em relação à formação e aos trabalhos dos professores no avanço de programas curriculares, como também, repensar os objetivos de ensino e aprendizagem. Essa etapa deve permitir aquisição de conhecimentos básicos para a vida em sociedade, domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração, capacidade de observar e interpretar, preparação científica e tecnológica, compreensão dos processos produtivos, tomar decisões e exercer plenamente a sua cidadania com inserção digna no trabalho e preparados para os desafios da modernidade.

Desta forma, o currículo do Ensino Médio deve destacar a Educação Tecnológica Básica, compreensão do significado da ciência, das letras e das artes. Por sua vez, o desenvolvimento da parte diversificada não implica profissionalização, mas a diversificação de experiências escolares com o objetivo de enriquecimento curricular, consolidando os conhecimentos das áreas referenciados nos princípios estruturadores do currículo desta etapa.

. Com esse intuito, cabe ao Poder Público garantir não somente o acesso, mas principalmente a permanência e o sucesso escolar com qualidade dos jovens no ensino médio, tanto no período diurno como no noturno, e principalmente ampliando a jornada escolar com a garantia da escola integral.

9.3- Estratégias

1. Garantir, até 2020, atendimento a toda população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, o acesso ao ensino médio, objetivando a ampliação de oportunidades educacionais e progressiva escolarização dessa etapa;
2. Apoiar a Rede Estadual de Ensino, na reorganização da oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, e distribuição territorial das escolas, atendendo a demanda populacional urbana, rural e comunidades indígenas, de forma a garantir o acesso da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nas proximidades de suas residências;
3. Colaborar com a Rede Estadual de Ensino no planejamento para atender a jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias, objetivando expandir a escola de tempo integral, a atender os alunos com baixo rendimento escolar e vulnerabilidade social, com proposta pedagógica diferenciada para atender o currículo formal, atividades extracurriculares e de reforço escolar, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar;
4. Ampliar e manter atualizado o acervo das multitecas/bibliotecas das escolas municipais com livros técnicos e didático-pedagógicos, em apoio aos alunos e professores que atuam no Ensino Médio;
5. Participar da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontra fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, colaborando com a rede Estadual de Ensino quanto ao acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens na escola;
6. Colaborar com a Rede Estadual no levantamento de demanda para mapear a implantação e expansão de matrículas no ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência, de forma a estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
7. Apoiar através da rede municipal de ensino as ações educativas que apresentem projetos para desenvolver e disseminar programas e conteúdos

em ferramentas de educação à distância EAD para suporte e apoio das atividades curriculares do ensino médio, organizando, de maneira flexível e diversificada conteúdos obrigatórios e temas transversais articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens e tecnologias;

8. Colaborar como os programas e ações de correção de fluxo do ensino médio, por meio de acompanhamento individualizado dos resultados e corrigir as distorções de aprendizagem/série, promovendo a eficiência e a equidade na oferta educacional do Município.
9. Estimular a atuação ativa do Fórum do Ensino Médio em articulação com a sociedade civil organizada, de modo a acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento e expansão desta etapa;
10. Colaborar com ações extracurriculares que articulem programas entre as áreas da educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, educação ambiental e fiscal, empreendedorismo visando o fortalecimento da identidade do educando e preparação para o mundo do trabalho;
11. Apoiar as escolas da rede estadual que considerem a diversidade da demanda local e assegure matrícula para as pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
12. Incentivar a participação de alunos, professores e comunidade em geral em encontros científicos nacionais e internacionais, feiras de ciências e em programas de incentivo às experiências inovadoras;
13. Apoiar as ações afirmativas e políticas de inclusão e permanência na escola dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
14. Colaborar com a rede Estadual de Ensino no acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar dos alunos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, bem como das situações de discriminação,

preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas;

15. Estimular ações de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, étnica, por orientação sexual ou identidade de gênero, criando rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas;

10- ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.

10.1- Diagnóstico

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é o indicador de qualidade educacional que analisa os dados de desempenho resultantes dos exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino, 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, com os dados de rendimento escolar. Trata-se de um indicador que objetiva o pensar e o repensar da educação básica tomando como parâmetros a melhoria do fluxo escolar e o processo de aprendizagem.

A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, para tanto, cabe à política municipal avaliar seus índices, definir e traçar uma proposta exequível para colaborar com o alcance da meta nacional para o IDEB e garantir a qualidade da educação no âmbito de seu território.

Na tabela 17 constam as projeções do IDEB nacional, parâmetro para os territórios colaborarem para o alcance.

Tabela 17: Médias Nacionais para o IDEB.

IDEB	1º ano	3º ano	5º ano	7º ano	10º ano
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014-2024

Na Tabela18 fica evidente os índices a serem alcançados para a elevação da qualidade da educação básica anos iniciais do ensino fundamental e anos finais do ensino fundamental na rede municipal.

Tabela 18: Projeção do IDEB Rede Municipal de Educação

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
BONFIM			3.4	3.4	3.4			3.5	3.8	4.1	4.4	4.6	4.9

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Tabela 19 demonstra as projeções a serem alcançadas no IDEB pela rede estadual em Bonfim

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano											
Ideb Observado						Metas Projetadas							
Município ▾	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
BONFIM	3.1	3.9	3.1	3.8	***	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

Obs:

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

A elevação dos índices propostos até o final da década nos anos finais do Ensino Fundamental também se apresenta como fator importante na política da gestão do ensino, em especial no acompanhamento dos processos de aprendizagens dos alunos, em especial domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa e domínio nas competências em Matemática.

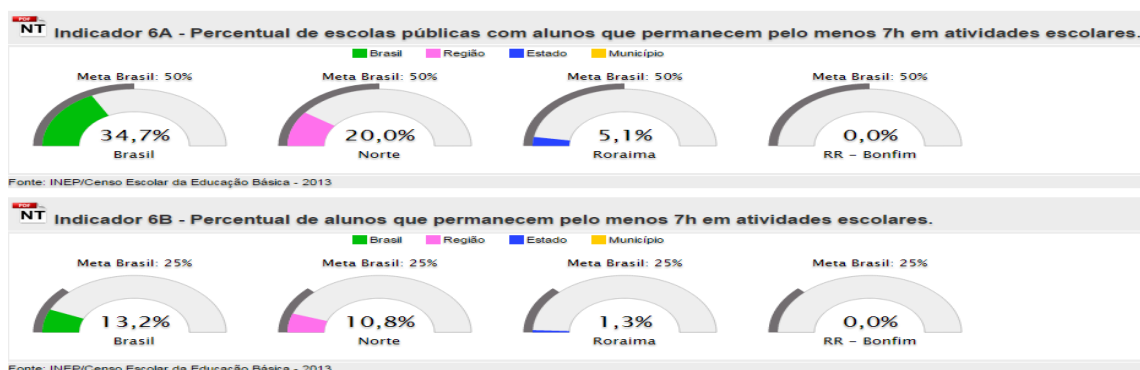
A perspectiva da qualidade da educação básica exige o repensar das condições de sua oferta. Um dos elementos está a garantia de um maior tempo escolar, ou seja, o atendimento ao aluno muna escola com ampliação de sua jornada escolar ou a oferta da escola em tempo integral. Não se trata apenas de tempo, mas

de um efetivo trabalho pedagógico que contemple projetos diferenciados e uma infraestrutura que possibilite variadas atividades, além dos momentos de sala de aula.

Nos gráficos a seguir informa que no território município de Bonfim esta oferta ainda não se implantou, ou seja, as redes estadual e municipal ainda não concretizaram a educação em tempo integral, alunos que permanecem pelo menos 7 horas com atividades escolares. Esse quadro se constitui em um grande desafio e esforço para o decênio, considerando o percentual de atender 50% de escolas, o que significa atender a 25% dos alunos.

Meta 6 – Educação Integral

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.



A perspectiva da escola em tempo integral requer mais do que a ampliação da jornada. Exige dos sistemas de ensino e seus profissionais, da sociedade em geral e das diferentes esferas de governo um compromisso partilhado para possibilitar tempos e espaços de formação de crianças, adolescentes e jovens o acesso à educação integral pública de qualidade e processos permanentes de aprendizagens.

10.2- Diretrizes

A perspectiva da educação em tempo integral convida toda sociedade e principalmente aos educadores e pesquisadores a fazerem uma reflexão acerca dos resultados do IDEB e da garantia da qualidade do ensino da Educação Básica.

Nesse sentido, o monitoramento dos resultados dos níveis de proficiência dos alunos da educação por meio do Saeb e Prova Brasil devem incorporar as políticas públicas no contexto do estado de Roraima, bem como a avaliação do trabalho educativo nas escolas em tempo integral como indicadores para garantir a melhoria da aprendizagem em todas as escolas.

A escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extraescolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visando a melhoria, a qualidade e os espaços de aprendizagem, com ações educativas complementares, prática de reforço escolar, esporte e arte, em horário escolar diferente do turno regular de aula, tempo integral de 6 a 7 horas diárias sem deslocamento do aluno da escola para sua residência.

Esse tipo de educação abarca diversas possibilidades educativas e humanização, possibilitando assim que os alunos sejam crianças, adolescentes ou jovens, o desenvolvimento de suas habilidades e capacidades educativas, como também contribuir na formação integral, na construção da cidadania e no desenvolvimento intelectual.

Essas atividades podem ser desenvolvidas quer na escola ou em outros locais, em turnos opostos ao horário das aulas, desde que atenda a um projeto curricular para esse fim, com atividades curriculares que assim se dispõem como currículo integrado a partir do contexto socioeconômico e cultural da clientela em seu entorno, pois essa modalidade tem uma característica que é a integralidade da vida do educando no seu convívio social com a instituição escola, agência de formação que contribui na formação humana e garantia de aprendizagens significativas em todos os níveis de ensino.

10.3- Estratégias

1. Assegurar até final da vigência deste PME que pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
2. Assegurar que, no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

3. Elaborar, até o terceiro ano de vigência desse plano, instrumentos de autoavaliação das escolas que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
4. Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB de cada escola da rede municipal, assegurando estratégias de apoio técnico pedagógico e financeiro para a melhoria dos resultados e da gestão educacional, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média, diminuindo a diferença entre as escolas;
5. Definir, até o terceiro ano de vigência desse plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, garantindo equidade da aprendizagem escolar e que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação;
6. Criar mecanismos para selecionar, certificar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da rede municipal.
7. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do e comunidades indígenas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante regime de colaboração entre Estado e Município, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o índice de conclusão dos estudos na idade certa;
8. Oferecer e garantir progressivamente, de acordo com a realidade do município de Bonfim o atendimento em tempo integral, de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica, no último ano de vigência desse plano;

9. Garantir, no último ano da vigência desse plano, a oferta da Educação em tempo integral a 50% das escolas públicas, projetos políticos pedagógicos específicos e infraestrutura física adequada para o atendimento das crianças e jovens na escola durante no mínimo 7 (sete) horas de trabalho efetivo, respeitando as especificidades de comunidades do campo e comunidades indígenas;
10. Estabelecer, no prazo de um ano, Programa Estadual de Formação dos Profissionais docentes e não docentes para atendimento e oferta das atividades curriculares e extracurriculares das escolas em tempo integral, de forma a garantir o tempo de permanência e sucesso dos alunos na escola;
11. Instituir um programa de acompanhamento permanente dos alunos da ensino fundamental para identificar o aproveitamento escolar, investir em ações de correção, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica – SAEB;
12. Garantir o acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento em tempo integral e, sem prejuízo do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
13. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, considerando as particularidades de cada instituição escolar e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou caracterizadas como comunidades de vulnerabilidade social;
14. Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte

das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

B – EDUCAÇÃO SUPERIOR

11. EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

11.1- Diagnóstico

A educação superior é um fator determinante para alavancar o desenvolvimento científico e tecnológico do país e consequentemente de seus entes federativos. O gradativo aumento da demanda a este nível da educação é com certeza um divisor de águas no processo produtivo, além da necessidade de ampliar as políticas de expansão e melhoria da educação básica.

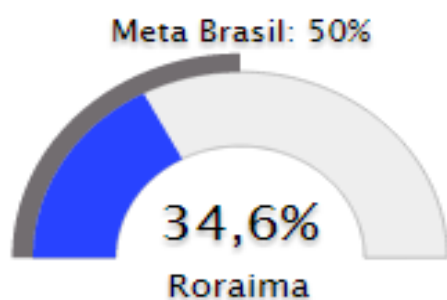
A realidade do Estado de Roraima ainda apresenta particularidades a serem superadas quanto à expansão e democratização da educação superior. O atendimento mais intenso nos municípios é pouco expressivo, em função do processo tardio da implantação das instituições de ensino superior, conforme explicitado no Plano Estadual de Educação de Roraima.

Em correspondência ao Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei 13.005/2014 a democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado Brasileiro, o que deve se efetivar em

âmbito local por meio de compromissos assumidos entre a União, Estado e o Município.

A perspectiva a ser alcançada neste Plano Municipal de Educação se sustentará no apoio público como fator decisivo para que a meta 12 do PNE seja assegurada em termos nacional, local e que a população de 18 a 24 anos do município possa ter acesso a educação superior.

No gráfico a seguir, consta a realidade do Estado de Roraima quanto à taxa bruta de matrícula da população de 18 a 24 anos de idade na educação superior.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Percebe-se um atendimento de 34,6% , tendo desta forma, que crescer 15,6%. Nesse percentual, cabe projetar políticas públicas para garantir a democratização do acesso a 1.241 pessoas do município de Bonfim na idade correspondente ao indicador de 18 a 24 anos.

Além disso, esta compreensão reporta ainda a importância da qualificação dos profissionais da educação básica no município, primordialmente a formação dos profissionais do magistério, um elemento essencial para melhorar a qualidade da educação básica e também eixo da política de valorização da carreira do magistério.

Na tabela 20 ilustra o quadro das instituições de ensino superior em Roraima, com especificação de sua organização acadêmica e categoria administrativa.

Tabela 20: As Instituições de Ensino Superior em Roraima.

IES	ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	CATEGORIA ADMINISTRATIVA
Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade	Pública Federal
Instituto Federal de Educação de Roraima – IFRR	Instituto de Educação Tecnológica	Pública Federal
Universidade Estadual de Roraima – UERR	Universidade	Pública Estadual
Faculdade Cathedral	Faculdade	Privada
Faculdade Estácio Aual	Faculdade	Privada
Faculdade Roraimense de Educação Superior – FARES	Faculdade	Privada
Faculdade de Ciências, Educação e Teologia do Norte do Brasil – FACETEN	Faculdade	Privada

Fonte: Site institucional das IES

Com referência aos desafios das Metas 13 e 14 do Plano Nacional de Educação, recepcionadas no Plano Estadual de Educação de Roraima entende que a política de oferta e democratização do ensino superior no município, também deve ser pensada na perspectiva de ascensão dos professores aos níveis mais elevados da escolaridade, ou seja, a realização de cursos em nível de pós-graduação *lato e stricto sensu*. Essa política planejada e efetiva em âmbito do Estado, tem um caráter de ampliar a oferta do ensino superior no próprio município, pois poderá contar com professores titulados para tal fim e parceria.

10.2- Diretrizes

A expansão da Educação Superior no Estado deve ser pensada e planejada de forma a estimular uma maior aproximação entre as instituições públicas, por meio da efetivação do regime de cooperação entre os entes federados União, Estado e Municípios, cada um assumindo responsabilidades que lhe são pertinentes, colaborando assim para o alcance das metas propostas.

Nesse sentido, o desenvolvimento da educação no município de Bonfim implica em ações ousadas e articuladas que visem fortalecer a formação dos docentes e demais profissionais que atendem a Educação Básica, bem como a ampliação dos níveis de escolaridade com a cessão a cursos de pós- graduação *lato e stricto sensu*

torna-se um fator importante para o próprio município que terá em seu quadro profissional pessoas qualificadas para participar e desenvolver pesquisas.

Dessa forma, pode-se dizer que, para alcançar as metas do PNE, faz-se necessário uma ação conjunta entre as IES, sobretudo, as públicas para, de forma articulada, encontrar as possíveis alternativas para superar os problemas presentes no contexto local.

11.3- Estratégias

1. Mapear a demanda de formação de pessoal em nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, objetivando ações planejadas e coordenadas entre as IES públicas, de forma a atender a necessidade de recursos humanos qualificados.
2. Apoiar a oferta de cursos de graduação na área da educação através dos processos presenciais ou a EAD, por meio de parcerias com as instituições públicas de Ensino Superior:
3. Discutir com as IES públicas, novas formas para a garantia do acesso, permanência e sucesso escolar da população indígena e do campo na educação superior, adequando-as de acordo com necessidades e especificidades por eles demandadas;
4. Buscar parcerias com UERR, UFRR, Eproinfo, UAB e a UNIVIRR para implementar laboratórios de informática para garantir a oferta de cursos de graduação em EAD.
5. Estimular o fortalecimento de parcerias entre os polos para curso de graduação semi-presencial no município, de forma a atender as especificidades locais.
6. Articular com as IES a oferta de vagas em cursos noturnos para garantir o acesso do jovem trabalhador em cursos de graduação;
7. Ampliar no município de Bonfim, a oferta de cursos de graduação e pós-graduação, prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, especialmente nas áreas de maior necessidade de professor, e atender o déficit de profissionais nas áreas específicas por localidade;

8. Assegurar em parceria com as IES programas direcionados para pessoas com deficiências, negros, indígenas de diferente orientação sexual, dentre outros, o acesso e permanência ao ensino superior, assegurando-se programas de apoio e permanência aos estudantes;
9. Fomentar políticas públicas que incentivem a instituição estadual a implantar e desenvolver ações de Educação a Distância, especialmente, para atender as necessidades de formação e qualificação dos profissionais da Educação Básica no município de Bonfim, articulando entre as esferas ações de colaboração, responsabilidades e financiamento;
10. Fomentar, junto às instituições de ensino superior, políticas de formação de educadores da Educação de Jovens e Adultos, que contemplam as particularidades de práticas pedagógicas voltadas para a educação inclusiva, do campo e indígenas, definindo em ação conjunta a concretização dos processos formativos;
11. Assegurar o afastamento dos profissionais em educação para capacitação em cursos de mestrado, doutorado e pós-doutorado;
12. Incentivar que as IES públicas e privadas realizem intercâmbio científico e tecnológico, para impulsionar as atividades de pesquisa e ações de extensão voltadas para as áreas de necessidades do município;
13. Efetivar, em regime de colaboração, ações e programas emergenciais para a oferta de cursos de graduação nos municípios, visando à redução das desigualdades locais e favorecer o acesso das populações do campo, dos povos indígenas, comunidades tradicionais, em programas de especialização, mestrado e doutorado;
14. Estabelecer, a partir da vigência deste plano, parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para a oferta de programas emergenciais de aperfeiçoamento didático-pedagógicos destinados aos professores graduados nas Áreas de: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias;

15. Buscar parcerias para estimular no município o desenvolvimento de programas de iniciação científica, de bolsas de monitoria, extensão e estágios para alunos das IES públicas;
16. Buscar parcerias para ampliar o desempenho científico e tecnológico do município, estimulando a participação de professores e alunos em diferentes projetos;
17. Apoiar projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica que visem ao desenvolvimento e formação de recursos humanos que valorize a diversidade local e regional e a biodiversidade da região amazônica voltados para geração de emprego e renda no município, viabilizando recursos humanos, materiais e financiamento;
18. Estimular a parceria com agência de fomento para desenvolvimento de pesquisas e projetos de interesse para o município de Bonfim a fim de impulsionar a participação de professores e alunos em diferentes projetos;
19. Apoiar e participar das políticas públicas, ações estratégicas que visem ampliar o sucesso de alunos provenientes da educação básica pública, para ingresso no ensino superior, através da oferta de cursos preparatórios para o vestibular.

II - MODALIDADES DE ENSINO.

12. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

12.1. Diagnóstico

A Educação de Jovens e Adultos integra a educação básica, como modalidade de ensino. É uma modalidade que se destina àqueles que não tiveram acesso ou condições de continuidade de estudos no ensino fundamental ou médio na idade própria.

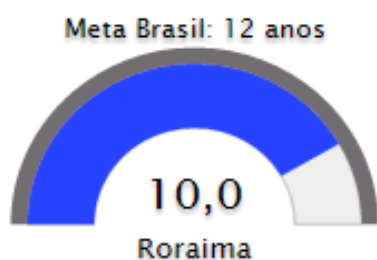
Essa modalidade, como direito do cidadão ao longo desses anos, veio sendo concretizada por meio de diferentes estratégias como: MOBRAL; Ensino Supletivo, ou ainda nos exames de suplência.

Com o advento da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.394, de 1996 - LDB, sob a nova denominação de educação de jovens e adultos passou a ser oferecida por meio de cursos e de exames supletivos referentes aos ensinos fundamental e médio.

Enquanto direito subjetivo a uma educação de qualidade, a EJA não pode ser tratada como uma política assistencialista ou compensatória. Trata-se, portanto de resguardar garantias sociais que assegurem a participação de todos aos espaços democráticos, dentre os quais, a escola. Assim sendo, compete ao Poder Público fomentar e executar políticas exequíveis para garantir atendimento ao público da EJA, o primeiro segmento como responsabilidade da rede municipal e o segundo e terceiro pela rede estadual de ensino.

Um dos pontos presentes nesta política está em elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos para que até ao final da vigência do PME, o tempo de escolaridade não ultrapasse 12 anos.

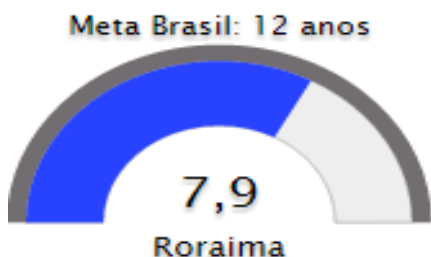
No gráfico a seguir consta representado a escolaridade média da população de 18 a 29 anos em Roraima.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

No gráfico a seguir consta representado a escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente em área rural, percentual correspondente ao Estado.



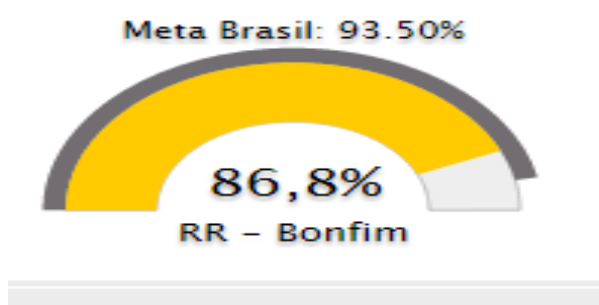
Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

O atendimento a EJA além da garantia exige do poder público atender também as especificidades dos alunos desta modalidade que em sua maioria, são pessoas

que carregam poucas perspectivas quanto a escola, assim a oferta exige o repensar das condições da oferta e proposta curricular.

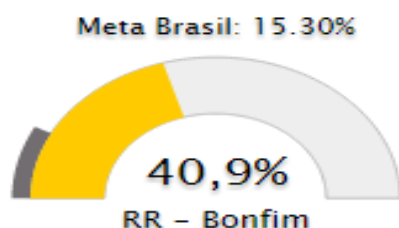
No gráfico a seguir verifica-se o percentual que o município de Bonfim tem como desafio ao longo do decênio para elevar a taxa de escolaridade da população de 15 anos ou mais, saindo de uma cobertura de 86,8% para 93,50%. Essa perspectiva implica na articulação Rede Municipal e Rede Estadual de Ensino no sentido de atender os ciclos correspondentes para que a permanência e a continuidade da escolaridade seja efetivada.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

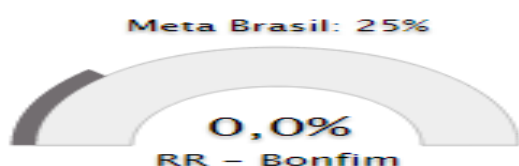
A garantia da escolaridade também deve se constituir em perspectivas para superar o analfabetismo funcional. O analfabetismo funcional é utilizado para designar um meio termo entre o analfabetismo absoluto e o domínio pleno e versátil da leitura e da escrita, ou um nível de habilidades restrito às tarefas mais rudimentares referentes à “sobrevivência” na sociedade letrada.

No gráfico abaixo consta representado o percentual da taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade no município de Bonfim.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

A oferta EJA integrada à educação profissional avança na perspectiva de assegurar a qualidade em observância à tríade – Educação Básica, formação profissional e aprendizagem ao longo da vida. Um desafio No gráfico a seguir percebe-se a necessidade de implantar no município de Bonfim a oferta da EJA integrada à educação profissional, garantindo até ao final da década o mínimo de 25% das matrículas.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

A inserção escolar de jovens e adultos deve ultrapassar a dimensão da atenção a distorção da idade/série, políticas destinadas à redução das taxas de analfabetismo funcional ou erradicação do analfabetismo, pois trata-se de uma real democratização do direito a educação sem qualquer discriminação social, fato este, que impõe as instâncias governamentais uma responsabilidade objetiva em prover as condições efetivas para o alcance das metas e superação das desigualdades sociais e de condições de atuação no mundo do trabalho.

12.2. Diretrizes

A política da EJA não deve limitar-se apenas ensinar a ler ou escrever, para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, de fruição no tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, como também compreender oportunizar o acesso, permanência e sucesso em todos os processos formativos ou nos exames de reclassificação e de certificação, inclusive implantar a EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio.

Para tanto, deve as ações educacionais devem promover estratégias que envolvam revisão dos programas, das práticas pedagógicas, dos processos de formação e capacitação de professores, bem como a implantação de um processo

de avaliação permanente da oferta, aprendizagens dos alunos afim acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades para dar continuidade aos estudos.

12.3. Estratégias

1. Realizar diagnóstico da demanda dos jovens, adultos e idosos com ensino fundamental – 1º Segmento incompleto ou sem, mapeando a população não escolarizada ou com baixa escolaridade para subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas para conclusão dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
2. Implementar e ampliar, em parceria com o Estado, programas de alfabetização gratuita na modalidade EJA, visando erradicar o analfabetismo absoluto no município do Bonfim;
3. Garantir e assegurar, em regime de colaboração, a execução das políticas e estratégias que assegurem o direito ao acesso e à permanência do jovem, adultos e idosos na escola com a efetivação de ações que garantam mecanismos preventivos à evasão, visando à continuidade da escolarização básica no município de Bonfim;
4. Assegurar a oferta de vagas gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria na Modalidade EJA- 1ºsegmento áreas urbanas, rurais e comunidade indígenas do Município de Bonfim, considerando necessidades locais, inclusive climáticas e econômicas, bem como projetos educativos que atendam às necessidades dos estudantes trabalhadores ou que vivem do trabalho;
5. Assegurar as ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de parcerias de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde e programas federais.
6. Avaliar, de dois em dois anos, a partir da vigência deste plano, a proposta curricular desenvolvida pelas escolas, garantindo a readequação dos objetivos propostos e melhoria desta modalidade de ensino;

7. Garantir a aquisição de acervo de literatura e livros didáticos específicos para compor as bibliotecas das instituições e organizações que atuam com educação de jovens e adultos, bem como, livros técnicos para subsidiar as ações de formação e autoformação dos professores da EJA;
8. Assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos;
9. Garantir e priorizar no processo de lotação de professores com habilitação adequada e capacitação na modalidade EJA, organizando a carga horária do docente em uma única escola e na mesma modalidade;
10. Estabelecer canal de informação entre a Secretaria Estadual de Educação com a implantação de um sistema de rede integrada para subsidiar o trabalho de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas que ofertam esta modalidade de ensino;
11. Articular as políticas educacionais com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem, adulto e idoso o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas que possibilitem a permanência na escola;
12. Realizar, a cada dois anos, avaliação para aferir os índices de aprendizagem e domínio das competências e habilidades básicas de leitura e escrita dos jovens e adultos com 15 (quinze) anos ou mais inseridos em programas de alfabetização;
13. Estabelecer políticas públicas que facilitem parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade e redes de ensino, para o desenvolvimento de projetos que visem à erradicação do analfabetismo no município de Bonfim.

14. Assegurar oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seus interesses, condições de vida e de trabalho, como também uma prática pedagógica, administrativa e democrática voltada para a formação humana;
15. Assegurar, a partir da aprovação deste plano, recursos para as ações de planejamento, execução e acompanhamento da avaliação da educação de jovens e adultos;
16. Incentivar a promoção de programas, cursos dirigidos aos jovens, adultos e idosos, por meio de parcerias, com ações articuladas visando a melhoria da aprendizagem escolar;
17. Assegurar política de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes no campo, nas áreas indígenas no município de Bonfim incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aula mais distantes;
18. Executar ações de atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
19. Promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
20. Garantir políticas públicas para os jovens, adultos e idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade nas escolas;

21. Garantir programas de reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos do primeiro segmento garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
22. Promover a realização de eventos com a participação de professores e alunos da EJA, visando à socialização de experiências inovadoras, a divulgação de trabalhos didáticos e científicos como uma forma de valorizar as produções do público da EJA, elevar a sua autoestima e motivar os alunos;
23. Garantir capacitação e formação continuada, em regime de parceria com Instituições Superiores e Estado, de todos os profissionais de educação que atuam na EJA do primeiro segmento no município de Bonfim.

13- EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

13.1- Diagnóstico

O conceito de educação especial nem sempre teve a configuração que entendemos hoje, tão pouco o termo educação inclusiva. No entanto, a origem desses conceitos ainda que com outras configurações reportam aos séculos XVI e XVII, tempo em que os deficientes mentais eram internados em orfanatos, manicômios, prisões e outros tipos de investigações estatais.

Entre os anos 1509 a 1548, com o frade Pedro Ponce de Leon essa situação começou a mudada e em meados do século XVI, o referido Padre levou a cabo no Mosteiro de Oña a Educação de 12 crianças surdas. Surgia assim, um novo olhar para as crianças com aquela deficiência.

Foi no final do século XVIII e início do século XIX que se deu início ao período de institucionalização especializada de pessoas com deficiências. Passou então a fortalecer a Educação Especial ainda em ambientes mais privativos e excluídos de uma convivência mais ampla, pois acontecia em escolas fora das povoações, com argumentos de que a vida no campo lhes proporcionaria uma rotina mais saudável e alegre, tornado a sociedade exenta do contato com os deficientes.

A história da Educação Especial no Brasil tem como marcos fundamentais a criação do “ Instituto dos Meninos Cegos”(1854), atualmente, o Instituto Benjamin Constant, e do “Instituto dos Surdos-mudos”(1857), conhecido na atualidade como INE- Instituto Nacional de Educação de Surdos, ambos na cidade do Rio de Janeiro, por iniciativa do Governo Imperial.

Porém, apesar da grande conquista para atendimento do público considerados deficientes, representou somente uma mera medida precária, pois apenas

caracterizou-se por ações isoladas de atendimento as deficiências visuais, auditivas e físicas.

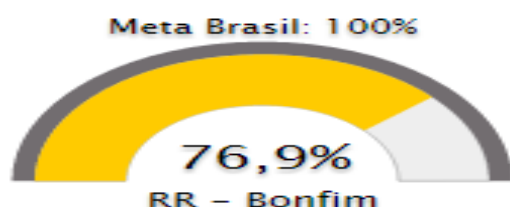
Em termos legais a Constituição Federal de 1988 assegurou o princípio da igualdade, pois como um de seus fundamentos está a cidadania e a dignidade da pessoa humana. Para tanto, encontra-se ancorado em um dos objetivos fundamentais que explicita claramente a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor idade e quaisquer outras formas de discriminação.

A educação especial, conforme artigo 208, III da Constituição Federal de 1988 se constitui em dever constitucional do Estado. Por sua vez, a LDB consagrou este mandamento instituindo o Capítulo V, arts 58 a 60, definindo a Educação Especial como modalidade de educação escolar a ser garantida desde a educação Infantil até o Ensino Superior, bem como em todas as etapas da Educação Básica.

Em Roraima, a educação especial passou a ser atendida no início da década de 1970 com a implantação de uma classe especial voltada para atender alunos surdos-mudos.

Aos poucos os avanços em termos de legislação e a garantia de um atendimento mais escolar e inclusivo também foram vivenciados em Roraima e também possibilitando aos sistemas educacionais o redimensionar de suas ações e perspectivas para assegurar esse direito com qualidade a todos.

Em Bonfim, o atendimento a 100% desse público alvo ainda está longe de ser atingido, pois da população de 4 a 17 anos com deficiência somente 76,9% encontram-se matriculados nas escolas, sejam elas da rede municipal ou da rede estadual, conforme representado no gráfico a seguir:.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Fica evidente o déficit a ser planejado para universalizar este atendimento, não apenas quanto ao acesso, mas, sobretudo, a permanência dessas crianças e jovens na escola.

Em consonância com o Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e o Plano Estadual de Educação as projeções desse Plano Municipal de Educação recepciona as diretrizes constantes no Decreto nº 7.611/2011 a saber:

Art. 1º O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;

II - aprendizado ao longo de toda a vida;

III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;

IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;

V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;

VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;

VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino e,

VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.

13.2- Diretrizes

Para fins de cumprimento e alcance da meta nacional e de fato garantir a inclusão a 100 % da população público da educação especial no município de Bonfim assume-se que esta oferta deve contemplar uma maior parceria entre as redes de ensino local, assegurando a universalização com qualidade e responsabilidade social, o que envolve a proposição de currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e

organização específica para atender as necessidades específicas de cada aluno incluso.

A educação inclusiva constitui proposta educacional que reconhece e garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando a igualdade, a valorização das diferenças, organização de um currículo que atenda às especificidades e à diversidade, enfraquecendo cada vez mais, o conceito e as práticas de exclusão.

Para tanto, além da inclusão em classes regulares, o atendimento educacional especializado, papel precípua da educação especial, objetiva assegurar a inclusão, disponibilizando meios para o acesso a um currículo que proporcione a independência para a realização das tarefas, a construção da autonomia e que colabore para a superação dos efeitos perversos das retenções e evasões escolares.

Trata-se de um atendimento obrigatório pelos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na sala de recursos da própria escola onde o aluno está matriculado, em outra escola da rede pública, que ofereça o atendimento mais próximo, ou em centros especializados que realizem esse serviço educacional. O atendimento educacional especializado diferencia-se das atividades desenvolvidas na sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

Cabe aos Poderes constituídos a responsabilidade intransferível de garantir o atendimento e sua expansão. A universalização desta etapa requer políticas estratégicas para a inclusão escolar de todas as crianças com início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e do desenvolvimento global.

Confere ainda, ao poder público, o atendimento desta modalidade aos alunos das comunidades indígenas e do campo, com propostas pedagógicas correspondentes às realidades socioculturais, ressaltando ainda, que os mesmos recursos destinados para os outros níveis de ensino devem ser assegurados para esta modalidade, inclusive para atender os alunos da educação superior.

É notória a necessidade de adequação e adaptação dos espaços escolares equipamentos e dos materiais pedagógicos, qualificação dos professores e profissionais que devem estar preparados para desenvolver novas práticas de sala de

aula, de gestão e a efetivação de currículos interdisciplinares e flexíveis para atender as especificidades dos alunos portadores de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

13.3 - Estratégias

1. Promover, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde, a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola garantindo a inclusão de todos no ensino regular e o atendimento educacional especializado;
2. Promover campanha de conscientização junto as famílias quanto aos direitos que são garantidos pela LDB.
3. Garantir, nos dez anos de vigência deste plano, as condições estruturais, político-pedagógicas e financeiras para implementação e concretização da educação inclusiva, assegurando o acesso, a permanência e o sucesso na escola aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação básica e na educação superior;
4. Apoiar ações estratégicas implementadas pelo município para universalizar, até ao final da vigência deste Plano, a oferta da educação infantil e programas de estimulação precoce efetivados em parceria com as áreas da saúde e assistência social;
5. Garantir o acesso ao atendimento especializado no município de Bonfim nos Centros de Atendimento Especializado implantados pelo Estado com profissionais qualificados e capacitados em atenção às peculiaridades de cada deficiência, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;
6. Priorizar, nos dez anos de vigência deste plano, o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na educação infantil e no ensino fundamental, inclusive através parcerias entre o município, provendo, quando necessário, transporte escolar acessível aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção;
7. Assegurar e ampliar o acesso à escolarização a todas as pessoas com deficiências em todos os níveis e modalidades da Educação Básica,

disponibilizando os diversos apoios pedagógicos especializados, bem como a flexibilização curricular requerida pelo processo educacional especializado, garantindo a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar, implementados pela Educação Especial;

8. Equipar em parceria com o Estado as escolas de Educação Básica com tecnologias assistivas, de informação e comunicação, que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de acordo com suas peculiaridades de aprendizagem, comunicação e locomoção;
9. Garantir durante a vigência do PME, a acessibilidade ao currículo do ensino regular aos alunos surdos, através da presença obrigatória do professor bilíngue em Língua Portuguesa na modalidade escrita/Libras, da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental, e Tradutor/Intérprete de Libras nas séries finais do Ensino Fundamental, junto ao professor regente da Educação Básica e do Ensino Superior, para o aluno surdo com domínio em Libras;
10. Implantar e implementar, até vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais nas escolas de grande e médio porte do ensino regular com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o atendimento educacional especializado, produção de materiais acessíveis aos alunos com deficiência assegurando, a cada um, a possibilidade de pleno desenvolvimento dando-lhes igualdade de acesso e permanência no ensino básico e superior;
11. Garantir transporte escolar adaptado aos alunos com limitações físicas e mobilidade reduzidas, de modo a viabilizar a permanência no processo de escolarização, inclusive para as atividades extracurriculares;
12. Articular o desenvolvimento de ações intersetoriais para constituição de redes de apoio à inclusão, visando favorecer o atendimento educacional especializado, a preparação para o trabalho, a melhoria da qualidade de vida e consequentemente o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

13. Fomentar e apoiar as IES nas atividades de pesquisa e extensão que visem à promoção da inclusão escolar, experiências curriculares inovadoras que contribuam para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de gestão e avaliação na perspectiva de uma educação inclusiva e de respeito à diversidade;
14. Normatizar as funções de tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete, do segundo professor e do cuidador educacional para auxiliar alunos nas atividades didáticos pedagógicos, de higiene, alimentação e locomoção no cotidiano escolar e outras que tiverem necessidade de apoio constante;
15. Garantir a presença do um segundo professor, do tradutor/intérprete, do guia-intérprete para as salas do ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de modo a viabilizar a permanência e sucesso do aluno no processo de escolarização;
16. Garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de educação infantil, fundamental e médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos da educação especial;
17. Fortalecer, por parte da Secretaria Estadual e Secretaria municipal de Educação de Bonfim, os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e assessoria pedagógica às escolas da educação básica, como forma de apoiar o trabalho dos professores com alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
18. Apoiar e articular parcerias entre as redes de ensino para a promoção de eventos científicos e pedagógicos para socialização de experiências educacionais que contribuam com a produção de novos conhecimentos, práticas inovadoras que visem o fortalecimento do processo de inclusão escolar;
19. Participar, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, de Fóruns para discussões e acompanhamento das políticas da educação inclusiva, com a finalidade de definir os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão a serem implementadas para o funcionamento das instituições públicas no município de Bonfim;

20. Garantir recursos específicos para a implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos das escolas públicas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todos os níveis, etapas e modalidades;
21. Garantir às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de acesso à educação profissional integrada, à educação de jovens e adultos, possibilitando inserção no mundo do trabalho;
22. Promover, em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Universidades, Sistema S, Cooperativas e Associações, programas de capacitação tecnológica das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;
23. Instituir e normatizar, durante a vigência desse plano, a organização do atendimento aos estudantes com transtornos funcionais específicos por meio do programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno de Conduta e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPAC), de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica.

14 - EDUCAÇÃO INDÍGENA

14.1. Diagnóstico

Tradicionalmente as comunidades indígenas estiveram à margem das políticas públicas, sobretudo, na área da educação. Somente a partir da década de 1970 que a educação escolar indígena no Brasil passou a ser apreciada com outros olhares, sobretudo trazendo avanços significativos quanto à legislação que a regula no sentido de garantir uma educação específica, diferenciada que respeite as tradições e cultura de cada etnia e de cada comunidade.

O direito à uma educação diferenciada tem respaldo constitucional e que foi recepcionado LDB nº 9. 394/96, assim as comunidades indígenas podem estabelecer formas particulares de organização escolar em correspondência as peculiaridades de sua comunidade.

O alcance desta política educacional, além da intencionalidade, do desejo do vir- a – ser, requer por parte do Estado a garantia de que os sistemas estadual e municipais de educação revejam seus instrumentos jurídicos flexibilizando a organização escolar indígena a construção de arranjos étnico-educativos que fortaleçam a multiethnicidade, a pluralidade e a diversidade em respeito às especificidades socioculturais e linguística de cada comunidade indígena.

O fortalecimento de uma educação intercultural é um aspecto fundamental na garantia desse direito. É preciso cumprir o regime de colaboração entre os entes federativos, com responsabilidades partilhadas entre os níveis de governo, participação ativa das comunidades, articulação entre as diversas organizações que atuam no âmbito da educação indígena escolar e da sociedade civil organizada para de fato assegurar a população indígena os direitos assegurados na CF/88 e demais instrumentos que regulam educação brasileira.

As políticas educacionais no município de Bonfim deve considerar a população indígena residente nas comunidades indígenas, mas, também o contingente que vive na sede do município e dividindo espaço com os não-índios e frequentando escolas que ofertam o ensino regular não-diferenciado, sejam os alunos índios matriculados nas escolas da rede Estadual ou na rede Municipal.

Nas tabelas 21 e 22 observa-se o quantitativo de escolas denominadas indígenas de responsabilidade do Poder Público Estadual e as de responsabilidade do Poder Público Municipal.

Tabela 21: Número de Escolas Indígenas- Rede Estadual em Bonfim

Áreas	Ano	Nº de Escola
Escola Comunidade Indígena	2007	
	2008	10
	2009	09
	2010	10
	2011	11
	2012	11
	2013	12

Fonte: Censo Escolar de 2013

Tabela 22: Número de Escola Indígenas- Rede Municipal em Bonfim

Áreas	Ano	Nº de Escola
Escola Comunidade Indígena	2007	
	2008	8
	2009	8
	2010	8
	2011	8
	2012	7
	2013	9

Fonte: Censo Escolar de 2013

De acordo com os dados 2013 do Setor de Estatística da SEED, a matrícula em Bonfim ano base 2013 alcançou 1.144 alunos índios, assim distribuídos: 503 no Ensino Fundamental –anos iniciais; 462 no Ensino Fundamental – anos finais; 159 no Ensino Médio; 19 na Educação de Jovens e Adultos e 01 na modalidade Educação Especial. Verifica-se que as escolas estão localizadas em área indígena, situação que precisa ser tomada para pensar um currículo diferenciado que tenha como foco o fortalecimento dos processos escolares específicos em respeito à cultura e história de cada etnia, sem com isto, descuidar das exigências legais correspondentes à educação brasileira.

Além desta questão, outro desafio está em garantir o acesso, permanência e sucesso escolar, inclusive, com ações efetivas que colaborem para que os estudantes concluam a educação básica no tempo e idade apropriada.

14.2. Diretrizes

É competência do Ministério da Educação coordenar as ações de educação escolar indígena, no entanto, atribui-se aos Estados e Municípios a execução efetiva das ações e implementação das políticas públicas.

Os fundamentos da Educação Escolar Indígena são advindos de normas e diretrizes nacionais, bem como das regulamentações em âmbito estadual que buscam normatizar essa modalidade de ensino no contexto da realidade local, primando especialmente, pela garantia de que as comunidades indígenas tenham assegurado processos próprios de aprendizagem.

A implementação das políticas traçadas no Plano Estadual de Educação e este Plano Municipal de Educação em respeito às especificidades das comunidades indígenas impõe que as instituições e órgãos responsáveis em âmbito local assumam as escolas indígenas incorporando-as ao sistema oficial e que sejam sempre objeto de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos para que a qualidade da educação seja alcançada.

A valorização do etnoconhecimento das diferentes etnias enquanto conteúdo integrante da proposta curricular da educação básica é um dos eixos de sustentação das políticas de educação escolar indígena, nesse sentido, fomentar a produção e distribuição de materiais específicos de autoria dos professores indígenas e com assessoria especializada constitui um desafio deste PME, sobretudo, para ensinar a valorização e fortalecimento das línguas indígenas.

Para atender às especificidades de uma educação intercultural e bilíngue, faz-se necessário ampliar o acesso dos professores índios aos programas de formação inicial e continuada, especialmente dirigidos às suas necessidades, bem como apoiar as novas iniciativas quanto à elaboração de currículos, programas específicos e aplicação de metodologias diferenciadas. Também se faz necessário, articular entre o órgão executor das políticas, IES e demais espaços formativos, a definição, planejamento e avaliação da proposta pedagógica da formação docente e do acompanhamento das práticas de sala de aula.

14.3. Estratégias

1. Realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda para educação infantil, como forma de planejar a oferta, verificar o atendimento da demanda e organizar assessoramento pedagógico;
2. Garantir oferta, acesso e permanência dos alunos indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;
3. Garantir, a partir da vigência deste plano, o acesso, permanência e sucesso escolar a toda a população indígena de 6 (seis) a 14(quatorze) anos no ensino fundamental de 9 (nove) anos, respeitando as particularidades de cada etnia com processos formativos próprios;
4. Ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas indígenas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e melhoria da rede física;
5. Garantir acesso, permanência e sucesso aos alunos indígenas da educação básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
6. Valorizar as especificidades da educação infantil indígena na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 (três) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
7. Garantir apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos a partir da revisão da política e das orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas de modo que atendam às especificidades de cada comunidade;

8. Assegurar o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, inclusive brinquedos, jogos, livros didáticos e paradidáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequada, de forma que sejam atendidas as necessidades das comunidades;
9. Estabelecer conforme as condições do município para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação;
10. Garantir proposta curricular específica para o ensino fundamental indígena de nove anos, com foco no processo pedagógico próprio inerente da educação intercultural e multilíngue, peculiar a cada povo e/ou comunidade indígena;
11. Equipar até a vigência deste PME, o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental indígena;
12. Assegurar, a partir da vigência deste plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em todas as áreas de conhecimento, em atendimento a todos os níveis e modalidades de ensino; por meio de projetos societários e identitários de suas comunidades;
13. Identificar as necessidades comunitárias para formular programas de formação de Educação Profissional e implementar cursos adequados às peculiaridades e demandas das comunidades indígenas, de modo a preservação do seu meio ambiente, promovendo a sua autossustentação;
14. Implantar e implementar Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza;
15. Assegurar a edição da produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas

comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada povo, bem como sua publicação e difusão;

16. Incentivar a participação da comunidade indígena na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos;
17. Garantir as condições técnicas-pedagógicas demandadas à construção de projetos político-pedagógicos específicos em atenção as particularidades das comunidades;
18. Garantir concurso público para professores indígenas, considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas nas suas comunidades;
19. Fortalecer o programa de alimentação escolar, respeitando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais;
20. Garantir, organizar e manter transporte terrestre para atendimento administrativo e pedagógico das escolas indígenas de forma a não interromper os processos de assessoramento e acompanhamento;
21. Garantir o acesso por meio de transporte escolar terrestre aos alunos indígenas, fortalecendo o regime de colaboração entre Município e Estado, de forma a atender à escolarização e a permanência dos alunos indígenas na escola;
22. Apoiar a oferta e acesso à Educação Superior aos povos indígenas do Município de Bonfim, adequando-as de acordo com as necessidades e especificidades por eles demandadas e estabelecendo quotas de reservas para acesso de estudantes indígenas nas IES;
23. Assegurar a homologação de calendário escolar e currículos diferenciados, bem como processos avaliativos próprios em observância às especificidades de cada comunidade indígena;

24. Apoiar e incentivar a produção de materiais didáticos, que reflitam as realidades sociolinguística, a oralidade e os conhecimentos dos povos indígenas, respeitando suas especificidades.
25. Promover em regime de colaboração com o Estado, a busca ativa de crianças índias fora da escola, garantindo processos de alfabetização da população indígena;
26. Garantir Fundo Municipal através da criação das APMS para manutenção das escolas indígenas, destinando verbas para suprir necessidades emergenciais, em observância aos princípios de prestação de conta à sociedade;
27. Estabelecer através de programas sociais (CRAS, CREAS, PSE, CAPS) um plano de colaboração entre educação e órgãos da saúde para garantir atendimento especializado aos alunos indígenas das escolas de ensino fundamental, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário;
28. Assegurar à população indígena, em parceria com Estado e as IES, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao ensino fundamental e médio, EJA e Educação Superior de acordo com a demanda identificada e necessidade das comunidades;
29. Incentivar a criação de uma coordenação em articulação com o Estado para o planejamento e desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias da educação escolar indígena;
30. Incentivar a oferta do Ensino Médio nas escolas indígenas assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos.

15- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

15.1. Diagnóstico

Nos últimos anos a Educação Profissional veio sendo objeto de análise e reforma com a finalidade de garantir novas oportunidades ao aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. Para isso, apresenta-se em três níveis: básico, técnico e tecnológico.

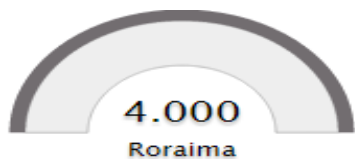
É uma modalidade de educação definida no art.39 da LDB nº 9394/96, que deve integrar “às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia”, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Por sua vez, o art. 40 da mesma Lei dispõe que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino médio regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, realizada por instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Os desafios ao longo do decênio deve pensar as necessidades do Estado de Roraima, sem perder as especificidades do território de Bonfim que apresenta sua característica própria e possibilidades para alcançar níveis mais elevados de escolaridade, e assim desenvolver o potencial intelectual dos jovens e adultos do nosso município, bem como garantir a esta população sua inserção no mundo do trabalho com mais o preparo e qualificação profissional.

Em cumprimento a meta do Plano Nacional de Educação-PNE, Lei 13.005/2014, os entes federativos devem reconhecer a educação profissional como um direito universal, o que chama todos para um pacto federativo com a participação das instituições que ofertam modalidade no Estado, devendo em âmbito local a articulação de arranjos que efetivem esta oferta aos munícipes de Bonfim.

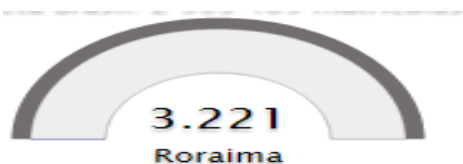
A meta do Brasil para alcançar o número de matrículas ao longo do decênio em educação técnica de nível médio é atingir 4.808.838. No gráfico a seguir, o desafio do

Estado em crescer a matrícula local, inserindo nesta perspectiva as projeções para atender o município de Bonfim.



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

Esse processo de aumento de matrículas no Estado deve superar a oferta que até então ocorre apenas nos municípios de Amajari, Boa Vista, Caracaraí e Pacaraima. A perspectiva reforça ainda o acréscimo de matrículas no segmento público, conforme representado no gráfico a seguir:



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013
 Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

É importante ressaltar a necessidade de pactuação para a oferta desta modalidade no município de Bonfim, para que as políticas públicas assegurem a elevação da escolaridade e a formação profissional.

15.2. Diretrizes

Atualmente a formação para o trabalho exige níveis cada vez mais altos de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas. Por isso, a oferta da educação profissional, nos níveis básico, técnico e/ ou tecnológico deve ser ministrada considerando-se o compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável, o respeito aos valores éticos, políticos e estéticos, visando uma sociedade solidária, humanista e justa, pautada no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e na coexistência de instituições governamentais e não governamentais de ensino.

O processo de ensino na educação profissional deve ser organizado de forma que o educando seja capaz de produzir conhecimentos e de sistematizar o saber acumulado pela humanidade, contribuindo para o desenvolvimento que atenda ao contexto socioeconômico, cultural e ambiental.

Nessa perspectiva, os arranjos educacionais para contemplar esta oferta deve respeitar as novas diretrizes curriculares associadas à reforma do ensino médio, que prevê a educação profissional sob o ponto de vista operacional, seja estruturado nos níveis básicos independente do nível de escolarização do aluno, técnico complementar ao ensino médio e tecnológico superior de graduação ou de pós-graduação, com a finalidade de qualificação para o mundo do trabalho.

É importante também considerar que a oferta da educação profissional é exige uma responsabilidade compartilhada entre o Setor Educacional em âmbito federal, estadual e municipal, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem em atendimento as necessidades locais, ou seja, considerando as especificidades do nosso município.

Nesta perspectiva, a formação de profissionais para assegurar a qualidade da educação profissional se torna um imperativo; investimento em edificação, instalação e ordenamento de espaços físicos para a oferta de cursos, com vistas a assegurar a qualidade e a efetividade do processo de ensino; organização de currículos que atendam às peculiaridades regionais, ensejando a inserção do egresso no mundo do trabalho são outros aspectos a serem motivados para o alcance da meta, sobretudo, generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, forma especial, o trabalhador do campo e outras áreas de potencialidade do município.

15.3. Estratégias

1. Identificar a potencialidade produtiva do desenvolvimento econômico no município de Bonfim e, apoiar a oferta de cursos profissionalizantes; visando atender a demanda de educação profissional técnica, em nível médio;
2. Colaborar com o mapeamento de a expansão do atendimento, o ordenamento territorial, sua vinculação com os arranjos produtivos, sociais, culturais e a apoiar a criação de um Fórum permanente de Educação Profissional do Estado de Roraima;

2. Levantar a demanda de matrículas de alunos para da educação profissional, na modalidade técnica integrada ao ensino médio, preferencialmente, no segmento público, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar dos alunos, inclusive, aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
3. Buscar parcerias com os sistemas federal, estadual e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de educação profissional em todos os níveis e modalidades, inclusive, ampliação das oportunidades ao sistema prisional;
4. Cooperar com as instituições que oferece educação profissional, oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população excluída do mundo do trabalho, sempre associados à educação básica, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhe condições de acesso, permanência e sucesso escolar;
5. Garantir, às instituições que oferecem educação profissional integrado ao nível médio infraestrutura, recursos financeiros e humanos qualificados e a construção de ambientes pedagógicos próprios a cada curso visando acesso, permanência e sucesso escolar;
6. Apoiar o fortalecimento do polo da UNIVIRR e os laboratórios de informática das escolas para garantir oferta de educação profissional integrado ao nível médio na modalidade à distância, de forma gratuita, preferencialmente no segmento público, com a finalidade de ampliar o acesso àqueles que não tiveram oportunidade na idade certa, assegurando-lhes permanência e sucesso escolar;
7. Articular junto as instituições que ofertam a educação profissional a oferta do estágio supervisionado aos alunos da educação profissional técnica, garantindo a relação teoria - prática nas diferentes áreas de conhecimento, como também preparação para o mundo do trabalho, sendo o acompanhamento responsabilidade das instituições promotoras da formação;
8. Efetivar parceria com entes federados, visando assegurar projetos e programas de educação profissional técnica, que permitam aos alunos que não concluíram o ensino fundamental e médio obter formação equivalente;

9. Colaborar para expandir a oferta de educação profissional técnica nas instituições públicas e privadas de formação técnica de nível médio, de forma a atender aos jovens, adultos e idosos, principalmente, indígenas e do campo, como também os privados de liberdade, reduzindo assim, as desigualdades étnico-raciais e regionais levando em consideração suas especificidades, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei;
10. Apoiar ações que garantam a oferta de educação profissional técnica de nível médio bem como a formação continuada das áreas afins para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento de suas habilidades;
12. Criar sistema integrado de informações, articulado às instituições especializadas públicas e privadas que atendem à educação profissional técnica, visando o conhecimento da oferta, permanência e sucesso escolar do aluno para organização de banco de dados sobre a inserção do egresso no mundo do trabalho, junto às entidades empresariais e trabalhistas;
13. Assegurar educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola das diferentes localidades, assegurando padrão de qualidade;
14. Garantir em regime de colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos para agricultores voltados para melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autossustentável regional;
15. Apoiar e participar dos processos e sistemas de avaliação como fonte de informação da qualidade da educação profissional e para orientação das políticas educacionais, reorganização dos arranjos educativos, garantindo financiamento específico para as ações estratégicas que visem o acesso, permanência e sucesso escolar;
16. Proporcionar oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo e inovação tecnológica a jovens e adultos, nos diferentes níveis profissionais

necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos diversos setores da economia local;

17 Fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado;

18. Fortalecer as possibilidades e atividades pedagógicas nos cursos de educação profissional, visando favorecer o atendimento às pessoas com deficiências e sua inserção no mercado de trabalho;

19. Incentivar nos próximos cinco anos, a partir da vigência deste plano, a oferta da educação profissional nas escolas de ensino médio do município de Bonfim em atendimento à demanda local - regional vinculada à política de geração de emprego e renda;

20 Ampliar e manter atualizado o acervo das bibliotecas públicas escolares, com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender as necessidades dos docentes e discentes em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino profissional integrado;

21. Incentivar a criação de espaços sociais físico e culturais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras;

22. Articular e apoiar estratégias para a oferta de educação profissional técnica de nível médio integrada na modalidade de jovens e adultos;

23 Incentivar o desenvolvimento de programas de educação profissional na modalidade semipresencial, de forma a viabilizar e democratizar o acesso à educação;

24. Fomentar a participação de docentes da rede municipal que atuam na educação profissional, na produção de material didático e paradidático;

25.. Assegurar a participação de professores da educação profissional em cursos de capacitação que ampliem as oportunidades de alunos/pessoas deficientes, alunos inseridos no sistema prisional e adolescentes/ jovens infratores, no mercado de trabalho e o mundo da produção;

26. Assegurar uma prática pedagógica democrática voltada para formação humana com oportunidades apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do aluno trabalhador;

27 Monitorar os programas de levantamento e avaliação do aproveitamento e continuidade dos estudos dos alunos matriculados na modalidade educação profissional de nível técnico;

28.Garantir, em regime de colaboração, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental.

16.EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

16.1. Diagnóstico

A Educação a Distância - EAD no Brasil surgiu em 1934, quando Edgard Roquete-Pinto instalou a Rádio - Escola Municipal no Rio, alunos tinham acesso prévio a folhetos e esquemas de aulas, e ainda o uso de correspondência para contato com alunos.

No período de 1961 a 1965, o Movimento de Educação de Base - MEB Igreja Católica e Governo Federal empreenderam a EAD com a utilização de um sistema rádio educativa, com fins de educação, conscientização, politização, educação sindicalista. Em 1970 foi implantado o Projeto Minerva convênio entre Fundação Padre Landell de Moura e Fundação Padre Anchieta, contexto em que a Fundação Roberto Marinho iniciou o programa de educação supletiva à distância, para 1º e 2º graus.

Em 1971 pela LDB nº 5.692/71 a EAD foi legalmente reconhecida como uma modalidade de ensino aprendizagem, aprovada apenas para os cursos supletivos. Com advento da LDB nº 9394/96, art. 80 a EAD passou a ser objeto de várias regulamentações legais, indicando os caminhos para a efetivação de programas de ensino a distância, com mediação didático-pedagógica, utilização de meios tecnológicos de informação e comunicação, possibilitando redimensionar as ações e elevar a oferta.

Em 1992, por intermédio da Lei nº 403/92 foi criada a Universidade Aberta de Brasil-UAB ampliando os campos da Educação a Distância: Ampliação do conhecimento cultural: organização de cursos específicos de acesso a todos; Educação continuada: reciclagem profissional às diversas categorias de trabalhadores e àqueles que já passaram pela universidade; Ensino superior: englobando tanto a graduação como a pós-graduação.

Em Roraima, apesar das conquistas alcançadas nos últimos anos, ainda há muito que se fazer para ampliar as possibilidades de ação e estratégias da EAD, a exemplo da inserção na política de mobilização em torno da formação de professores, para atuar na Educação Básica em que houve adesão das instituições locais: Universidade Federal de Roraima - UFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR e as instituições privadas.

Experiências com a oferta da Educação à Distância no Bonfim representa um desafio, mas algumas atividades e cursos foram bem sucedidos. Entre eles, os cursos de: Informática básica e avançada, em seguida os cursos de Gerência de Conteúdos para WEB ofertado pela UFRR, Licenciatura Plena em Matemática e Pedagogia ofertados pelo IFPA e Bacharel em Administração ofertado pela UFSC.

Hoje o Polo de apoio presencial da UAB em Bonfim, oferta os cursos de extensão em: Língua Francesa, Espanhola e Inglesa, além do curso de Matemática

básica, estes cursos acontecem periodicamente na modalidade semi-presencial e EaD, em convênio firmado entre a Universidade Aberta do Brasil (UAB), as Instituições de Ensino Superior (IES) e a Fundação Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR que por sua vez é a mantenedora do polo.

Em Bonfim, o ensino a distância utiliza os meios e os recursos tecnológicos para aproximar o aluno do professor e dispõe de um grande potencial para elevar o conhecimento, reduzindo as limitações de pessoal docente, tempo, espaço, recursos financeiros e equipamentos.

Este ensino a distância se utiliza dos meios tecnológicos de comunicação os quais são: correios, televisão, internet, computadores, telefones, CDs, DVDs, E-mails, Facebook, Blogs, Whats dentre outros, com a finalidade de contribuir para a solução dos problemas com ênfase na qualidade da melhoria de vida, desenvolvimento pessoal, profissional e intelectual.

16.2. Diretrizes

A EAD deve oportunizar novos espaços constitutivos para a sua viabilização, por meio da criação de mecanismos e instrumentos que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem para alcançar as demandas excluídas do processo educacional.

Assim, compete ao poder público, entre outras ações, apoiar e fomentar projetos de pesquisa voltados para a formação de professores, práticas educativas e processos avaliativos, bem como investir em processos de formação continuada dos profissionais envolvidos na EAD.

16.3. Estratégias

1. Fazer levantamento da demanda de jovens, adultos e idosos sem escolaridade, principalmente nas comunidades indígenas e do campo visando oferta da educação a distância em todos os níveis e modalidades de ensino.
2. Buscar a oferta de programas de Educação à Distância para jovens e adultos do Ensino Fundamental e Médio e subsequente.

3. Colaborar com as instituições de nível superior para a implantação de programas e projetos de *educação na modalidade a distância* em todos os níveis e modalidades de ensino;
4. Incentivar programas e projetos de Alfabetização, ensino fundamental, ensino médio integrado ao técnico, através da modalidade a distância, para jovens, adultos e idosos, principalmente nas comunidades indígenas e do campo; atendendo a todos as especificidades, inclusive alunos com necessidades especiais e transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, processo migratório e em situações de vulnerabilidade social;
5. Assegurar aos jovens, adultos e idosos o ensino médio integrado ao técnico na modalidade a distância, de forma que atenda à demanda levantada;
6. Garantir a utilização dos canais educativos televisivos e radiofônicos local, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas educativos e culturais, que contemplem a diversidade, assegurando às escolas e às comunidades assistidas, condições básicas de acesso e meios tecnológicos;
7. Garantir a partir da vigência deste Plano que todas as instituições que atendam à modalidade a distância, inclusive indígena e do campo, sejam equipadas com laboratório de informática e rede de Internet, com programas educativos apropriados, especialmente à produção de software educativo de qualidade, visando estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambientes virtuais de aprendizagem;
8. Apoiar a implementação de polos de EAD no município de Bonfim com recursos tecnológicos para veiculação de cursos a distância em educação formal e informal, para a garantia de atendimento inclusive nas áreas de difícil acesso, promovendo condições e democratização do acesso à rede de Internet; bem como a garantir a implantação dos espaços físicos adequados;
9. Apoiar a partir da aprovação deste PME, a implantação de bibliotecas com acervo bibliográfico adequado para subsidiar estudos e pesquisas nos cursos de educação a distância para gestores, professores, técnicos, administrativos e alunos das escolas da rede pública de ensino, assim como, equipamentos,

mobiliários e materiais de consumo para as bibliotecas e salas informatizadas, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos;

10. Incentivar institucionalmente a pesquisa em educação a distância com alunos de todos os níveis e modalidades de ensino, principalmente os da educação básica;
11. Promover a integração entre as diferentes unidades escolares, entre as redes públicas de ensino, entre os profissionais da educação por meio de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências; conhecimento e disseminação das práticas pedagógicas inovadoras;
12. Articular em regime de colaboração entre Estado, Municípios, e Instituições Federais um sistema de controle e avaliação dos programas e projetos de educação a distância, visando o alcance dos padrões de qualidade em educação a distância;
13. Apoiar e garantir recursos para a realização de eventos científicos e pedagógicos visando à atualização e aprofundamento em processos da EAD e tecnologias educacionais;
14. Apoiar nos polos de EAD, a oferta de equipamentos adaptados a portadores de necessidades especiais assegurando o pleno acesso à educação formal

III - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

17. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

17.1- Diagnóstico

O sistema educacional brasileiro vem se desenvolvendo através de um conjunto organizado de estruturas que historicamente têm contribuído para mudanças conceituais e de concepção, garantindo um sentido mais consistente e compreensivo a respeito das políticas públicas, sobretudo, as injustiças sociais produzidas ao longo dos anos.

Nesse sentido, a partir das novas terminologias que direcionam e exigem outros requisitos para atender e fazer cumprir as políticas públicas em educação de forma mais satisfatória e com qualidade, uma questão central pauta-se na grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere às perspectivas de valorização.

Conforme estabelecido nos arts. 61 e 67 da LDBEN nº 9.394/96, a formação e valorização dos profissionais da educação devem constituir-se em referenciais nas atuais políticas públicas em educação e devem ser apreciados sob novos patamares, direcionamentos, sobretudo clareza quanto aos indicadores. Os indicadores a serem considerados para a valorização profissional devem reafirmar a importância da formação inicial e continuada; planos de carreira com estabelecimento de jornada e piso salarial profissional nacional, bem como, gestão democrática educacional em todos os níveis e etapas, assegurando a participação no processo educativo.

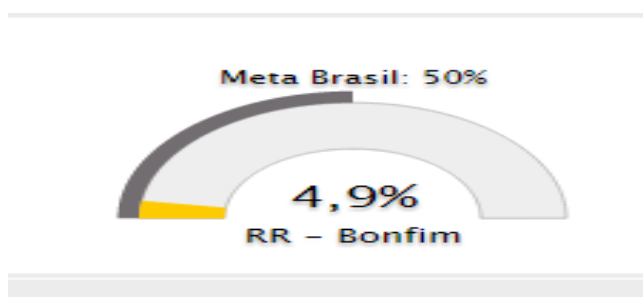
A partir dessa concepção, a formação e profissionalização dos docentes deve se apoiar em princípios que garantam a articulação entre formação, condições de trabalho, salários justos e equivalentes a outras categorias profissionais que apresentam o mesmo nível de escolaridade, carreira e desenvolvimento profissional contínuo.

O direito de formação e valorização da carreira profissional exige do poder público política clara, coerente e exequível de formação inicial e continuada, pois a importância dos profissionais da educação não decorre apenas de sua função imprescindível de educar, mas também da força de trabalho que precisa ser garantida com a efetividade dignidade humana.

O desenvolvimento profissional, como eixo da formação docente, precisa articular-se, ao mesmo tempo, com o desenvolvimento pessoal e com o desenvolvimento organizacional através de um processo educacional que possa elevar a qualidade de vida das pessoas e a efetivação do exercício da cidadania no cotidiano das relações sociais. Nesse sentido, cabe planejar os investimentos e processos de qualificação profissional e em formas de organização e de gestão da escola como um todo.

Conforme dados apresentados no Perfil Educacional do Estado de Roraima/ SEED- GAIE/2011, o perfil da formação na rede municipal de Bonfim encontra-se assim: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 51% Ensino Médio Magistério; 22% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 14% Ensino Superior com licenciatura.

As perspectivas de formação e qualificação devem contemplar a continuidade em cursos de pós graduação articulando esta nova formação no Plano de Cargos e Carreira e propostas de necessidades pedagógica do Município para melhorar os índices educacionais. Na gráfico abaixo está demonstrado o percentual de professores da Educação Básica que ultrapassaram a formação em nível de graduação, apenas 4,9% dos professores



Fonte: Estado, Região e Brasil/IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) – 2013

Fonte: Município e Mesorregião- IBGE/ Censo Populacional- 2010

A colaboração do Estado com a Meta Nacional no município de Bonfim deve ser expressiva e urgente no sentido de viabilizar que mais professores da educação básica possam se inserir em programas de pós-graduação, enfim, a articulação entre os entes federados deve garantir essa política de forma planejada ao longo década.

Uma situação preocupante no município de Bonfim refere-se atuação de boa parte dos docentes estarem vinculados as duas redes de ensino, fato que pode ser um elemento de dificuldade para concretizar as ações de formação continuada, seja em função dos horários para participação ou em função da formação, ou diferença de cargo assumido nas redes.

Nas tabelas 23 e 24 encontram-se demonstradas a realidade do Município quanto à função docente na Educação Básica, rede estadual e rede municipal,

identificando a duplicidade de contagem de docentes etapa ou modalidade de ensino, dependência administrativa, localização, turno, escola, turma ou disciplina).

Tabela 23:- Função Docentes por Modalidades e Etapa de Ensino– Rede Estadual em Bonfim

Matricula por ano							
Modalidade/ Etapa	Funções Docentes						
Regular- Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Ano	C/Lic	C/Gr	E/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	3	4	3	3	26	2
	2011	4	4	2	25	5	37
	2012	11	11	8	19	2	40
	2013	2	-	2	9	11	1
Regular- Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	-	-	-	-	-	-
	2008	-	-	-	-	-	-
	2009	-	-	-	-	-	-
	2010	4	4	5	54	6	69
	2011	9	9	4	58	4	75
	2012	27	27	10	39	3	79
	2013	39	-	39	40	27	3

FONTE: INEP/MEC

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES:

C/LIC. COM LICENCIATURA; C/GR- COM GRADUAÇÃO; C/EM – COM ENSINO MÉDIO; C/NM- COM NORMAL MÉDIO; S/EM- SEM ENSINO MÉDIO

Tabela 24: Função Docentes por Modalidades e Etapa de Ensino– Rede Municipal em Bonfim

Matricula por ano	
Modalidade/ etapa	Funções Docentes

	Ano	C/Lic	C/Gr	E/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
Regular- Anos Iniciais do Ensino Fundamental	2007	1	1	2	37	-	40
	2008	-	2	8	78	2	90
	2009	8	9	14	70	4	97
	2010	2	2	4	50	1	57
	2011	13	13	3	38	-	54
	2012	21	21	3	35	-	59
	2013	24	1	25	7	-	34
Regular- Anos Finais do Ensino Fundamental	2007	1	2	4	19	-	25
	2008	9	9	9	74	6	98
	2009	14	14	7	69	3	93
	2010	3	3	2	24	-	29
	2011	25	25	-	6	-	31
	2012	18	18	-	12	-	30
	2013	17	1	18	8	7	-

FONTE: INEP/MEC

LEGENDA PARA FUNÇÕES DOCENTES:

C/LIC. COM LICENCIATURA; C/GR- COM GRADUAÇÃO; C/EM – COM ENSINO MÉDIO; C/NM- COM NÔRMAL MÉDIO; S/EM- SEM ENSINO MÉDIO

Quanto ao atendimento de 100% professores o desafio se configura na definição da proposta da formação continuada, pois esta deve tomar a realidade dos professores quanto as suas necessidades formativas, o que implica, por parte das instituições promotoras, organizar as propostas a partir de um diagnóstico efetivo, ouvindo os professores sobre suas necessidades reais.

Por sua vez, entende-se que a política de formação e valorização dos profissionais do magistério só se completa com a devida equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sobretudo, elaborar ou atualizar o plano de carreira em acordo as diretrizes definidas na base nacional comum pertinente à carreira dos profissionais da educação.

Quanto à formação e valorização dos profissionais não docentes, a política central passa pela necessidade de profissionalização e inserção desses profissionais em cursos de formação continuada e qualificação permanente. Em busca desse

processo de profissionalização, por meio de processos formativos em serviço, deve-se assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a isenção da escola no sistema educacional, a gestão financeira e o processo de construção do projeto político-pedagógico.

Quanto à valorização profissional, a política deve contemplar a oferta de formação inicial e continuada, ascensão profissional, sintonizando plano de carreira, jornada e condições de trabalho, consolidando uma identidade digna aos profissionais não docentes.

17.2- Diretrizes

Enquanto política educacional, a qualificação profissional assume um papel fundamental no rol das diretrizes para a efetivação de uma educação básica de qualidade. O aperfeiçoamento e a capacitação do desempenho profissional, por meio de ações concretas que viabilizem a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, especialização, mestrado e doutorado devem ser assegurados.

Nesse desejo permanente de valorização dos profissionais da educação, deve-se buscar fomentar uma projeção de valores que delineiam uma identidade a ser materializada na preparação de profissionais que vislumbrem novas perspectivas de crescimento para o fortalecimento da carreira, bem como que compreendam as reais necessidades relacionadas à formação inicial e continuada no seu processo de desenvolvimento e melhoria da qualidade da educação básica.

Nessa perspectiva, o cenário da formação deve contemplar novas práticas de ensino, de avaliação e de processos metodológicos abertos para compreensão das tecnologias como ferramentas didáticas complementares a sua ação. Aliada a isso, a formação política do professor deve trazer à tona a importância de romper com individualismo da gestão autoritária e centralizadora, para dar lugar à construção de cenários coletivos e práticas escolares que visem fortalecer o verdadeiro sentido de democracia.

As identidades isoladas, construídas historicamente pelos docentes precisam ser superadas em busca de uma dimensão de grupo, que rejeite o corporativismo e afirme a existência do coletivo profissional.

Para isso, o professor deve se constituir em partícipe em sua própria carreira profissional. Deve participar da elaboração dos planos de regulação do trabalho escolar, de pesquisa, de avaliação, de formação inicial e continuada.

Trata-se também de assumir neste PME, o compromisso com a carreira dos profissionais não docentes, visto que a formação e valorização profissional desempenham papel fundamental para motivar os profissionais para a atualização científica, hábitos, atitudes e comportamentos, ou seja, mudança de paradigma, possibilitando assim, a melhoria da qualidade da educação.

De acordo com o PNE e diretrizes apresentadas neste PME, a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objetos de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, preferencialmente, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares aos trabalhos em sala de aula;
- salário digno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político com o magistério.

A valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Em consonância com esses aspectos mencionados, é necessário que se faça uma previsão na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada, e a avaliação do desempenho dos professores.

O atendimento às metas propostas para o decênio quanto à política de formação e valorização dos profissionais da educação, traz, para o cenário local, a necessidade de efetivação de planejamento conjunto entre o Estado e municípios, diálogo com as Instituições Formadoras para contemplar não somente o aspecto quantitativo, mas pactuar processos formativos que atendam às necessidades e particularidades das redes de ensino.

17.3 Estratégias

1. Mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o perfil dos profissionais da educação em exercício na educação básica e suas modalidades do sistema público de ensino principalmente dos professores das áreas indígenas, do campo para definir, em regime de colaboração, cooperação técnica e parceria com o Estado e Instituições de Ensino Superior públicas para executar o plano de formação inicial e continuada;
2. Garantir, em regime de colaboração entre o Município e o Estado, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área do conhecimento de atuação;
3. Assegurar formação contínua e permanente aos profissionais da educação básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção dos professores nos processos formativos permanentes definidos a partir de diagnóstico das necessidades identificadas;
4. Garantir aos professores da educação básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência a área de atuação e especificidades e suas modalidades da educação especial, indígena, EJA, bem como, a atenção às necessidades do campo;

5. Implantar e implementar programa de formação continuada para os profissionais da educação na modalidade educação à distância a fim de possibilitar o acesso de todos nos processos formativos;
6. Apoiar a efetivação de programa local de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura das IES públicas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
7. Garantir, nos programas de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação, cursos de Educação Ambiental, com o fim de assegurar conhecimentos sobre sustentabilidade socioambiental; bem como, a concepção de direitos humanos, numa perspectiva emancipatória garantindo assim, a superação de toda e qualquer prática de violência e discriminação.
8. Apoiar , a partir da vigência deste Plano, cursos de formação inicial e continuada de professores indígenas, com projeto pedagógico diferenciado, estabelecendo parcerias com o Ministério da Educação, Organizações Indígenas e IES, de modo a atender as especificidades dos grupos étnicos existentes no município de Bonfim;
9. Incentivar a implementação nos currículos dos cursos de licenciaturas, processos pedagógicos inovadores que incorporem as tecnologias de informação e comunicação, em articulação a base nacional comum correspondente à educação básica, articulando a formação geral, formação na área do saber e didáticas específicas;
10. Estimular a garantir das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da educação básica em correspondência às perspectivas, às recomendações legais e diretrizes curriculares nacionais;
11. Apoiar a implementação programas específicos de formação em cursos de licenciatura aos docentes da educação básica não licenciados ou licenciados atuando em áreas diversas da sua formação inicial;

12. Estabelecer, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, plano de ação para formação continuada dos profissionais da educação básica, promovendo parceria entre as IES, Secretarias de Educação Estadual e Municipal para a oferta de cursos no município, fortalecendo, desta forma, o regime de colaboração entre União, Estado e Município;
13. Fomentar programa de valorização do magistério da educação básica através da oferta de bolsas de estudo para professores inseridos em programas de pós-graduação stricto sensu, obrigatoriamente, matriculados em cursos com correspondência à área de atuação do professor e de interesse do Estado e Município;
14. Garantir, nos planos de carreira dos profissionais da educação, licença remunerada e incentivo para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu, sem prejuízo financeiro e do tempo de serviço;
15. Definir, em parceria com o Estado e instituições de ensino superior, a oferta de pós-graduação em nível de especialização demandada pelas redes de ensino em atendimento às necessidades dos professores da educação básica pública;
16. Instituir durante a vigência deste plano comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira dos Profissionais da Educação;
17. Assegurar, no Plano de Carreira para o Magistério, carga horária de trabalho cumprida prioritariamente em uma única instituição de ensino;
18. Garantir aos profissionais da educação readaptação em outras atividades distintas de seu cargo em decorrência de problemas de saúde, assegurando-lhes todos os direitos do cargo de origem;
19. Instituir, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da aprovação deste plano, avaliações diagnósticas de desempenho dos docentes, baseadas nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e no perfil profissional “ideal” para os

docentes, objetivando subsidiar a Política de Formação Permanente e Continuada a cada dois anos ;

20. Assegurar, em parceria com Estado, políticas de formação continuada para todos os professores da educação básica e suas modalidades, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
21. Garantir, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, que até 2020, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento de atuação; a fim de melhorar a qualidade da educação básica ofertada pelo Município;
22. Apoiar a implementação de programa de aquisição de livros técnicos, paradidáticos, de literatura e obras de referência, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizados para uso dos professores da rede pública, incluindo materiais produzidos em Libras.
23. Assegurar em parceria com o Estado, aos professores indígenas, sem formação em nível médio específico, a inclusão em cursos profissionalizantes de magistério Indígena a curso superior, assegurando as condições de permanência e conclusão do curso;
24. Incentivar política de formação continuada para profissionais da educação, ofertando cursos que envolvam conhecimento sobre os direitos humanos, legislação educacional, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
25. Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e superior destinados à formação dos profissionais não docentes e ampliação das oportunidades para participação em cursos de capacitação em serviços ofertados pela rede de ensino em parcerias entre o Estado, Município, IES e Órgãos de regulação dos respectivos sistemas;

26. Incentivar a oferta de cursos de capacitação continuada para todos os profissionais não docentes, por meio de programas específicos originários a partir de diagnóstico de identificação das necessidades formativas para melhor desempenho no trabalho;
27. Assegurar nos planos plurianuais e nas diretrizes orçamentárias e Município verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada;
28. Realizar fórum municipal para profissionais em educação com a finalidade de discutir a responsabilidade desses profissionais na qualidade da educação;
29. Institucionalizar, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PME, política municipal de formação e valorização dos profissionais de educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço;
30. Expandir a oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de servidores de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras;
31. Fortalecer, no município, cursos de formação na área de ciências da natureza, uso do laboratório de ciências da natureza e laboratórios de informática, para pesquisa e cursos de iniciação científica e tecnológica;
32. Garantir em parceria com Estado e Instituições de Ensino Superior capacitação e formação continuada aos profissionais de educação que atuam na EJA, 1º segmento.
33. Articular e apoiar junto ao Estado, programa de formação continuada e diferenciada para docentes e não docentes das áreas: técnica e administrativa que atuam nas áreas educacionais, com o objetivo de atender alunos egressos, jovens e adultos, pessoas com deficiências, comunidades indígenas, educação a distância, educação do campo.

18- GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

18.1- Diagnóstico

Nas últimas décadas, o cenário educacional brasileiro tem vivido abertura para questionamentos tais como: O que é gestão educacional e escolar? Qual a relação entre gestão e administração? Como avaliar a gestão escolar e o trabalho da escola.

Essa questão encontra respaldo no Artigo 206 da Constituição Brasileira estabelece que: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: [...] VI. Gestão democrática do ensino público, na forma da lei”. Portanto, esse princípio deve ser aplicado em todas as instituições públicas de ensino e de todos os níveis no país. Trata-se de um princípio, o da gestão democrática nas instituições públicas de ensino.

Na visão de Luck (2011, p.15), a gestão educacional, em caráter amplo e abrangente, do sistema de ensino, e a gestão escolar, referente à escola, constituem-se em área estrutural de ação na determinação da dinâmica da qualidade do ensino. Percebe-se, que o foco da gestão democrática busca a melhoria dos processos educacionais, sobretudo, a melhoria da aprendizagem dos alunos em todas as etapas e modalidade de escolaridade.

Esse também está estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, em seu art. 14:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I-participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II-participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Fica evidente que através de uma gestão educacional democrática, com participação de todos os segmentos da escola e comunidade local, torna-se possível estabelecer direcionamentos para dinamizar o modo de ser e de fazer dos sistemas de ensino e das escolas para assegurar, a todos os munícipes de Bonfim uma educação de qualidade e gratuita.

Esse é um desafio ancorado na meta 19 do atual Plano Nacional de Educação (PNE) Lei 13.005/2014 ao provocar que os sistemas de ensino pensem em ações e estratégias concretas de ampla participação social no planejamento, acompanhamento e avaliação da educação. O município de Bonfim não pode se refutar a essa meta, pois reconhece o valor do processo avaliativo e respeito a fala de seus munícipes.

De acordo com o Caderno Planejando a Próxima Década/MEC (2013, p.57):

[...]a gestão democrática é entendida como espaço de deliberação coletiva, deve ser assumida com dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A democratização dos processos de gestão da escola, estabelecida na Constituição Federal, na LDB (Lei 9394/96) e no Plano Nacional de Educação fortalece a necessidade de ação coletiva compartilhada, onde todos os envolvidos devem olhar para a realidade educacional local com respeito, devem buscar compreendê-la para com mecanismos concretos fazer a intervenção.

18.2- Diretrizes

A participação social consciente no processo da gestão democrática da educação é uma mudança de paradigma que dá força e autonomia a atuação de todos. O espaço da participação deve ser oportunizado cotidianamente, pois só assim, a gestão democrática se constitui como uma dimensão política de construção de base.

A participação concreta e efetiva na escola deve contribuir para que os professores, coletivamente organizados discutam e analisem os problemas da escola,

do processo de ensino e aprendizagem, bem como, possam apontar novos direcionamentos e se responsabilizarem pelo caminho seguido.

No contexto educacional local o aprimoramento da gestão democrática da educação deve primar também pelo alcance das dimensões: ética, transparência, solidariedade, equidade e compromisso.

A ética se fundamenta no respeito ao ser humano e ao desenvolvimento da sociedade com qualidade de vida. A transparência implica na publicidade de todos os atos administrativos e de gestão educativa. A solidariedade se manifesta numa proposta de relação mediada pela troca e apoio recíproco. A equidade é representada pelo reconhecimento de que pessoas e grupos em situações diferenciadas ou desfavoráveis necessitam de atenção e condições especiais. O compromisso se manifesta em todas as etapas do processo pedagógico.

A luz do Plano Nacional Educação, o fortalecimento da gestão democrática da educação em Bonfim exige nosso compromisso claro e consciente com os processos e instrumentos estabelecidos para a educação nacional como: formas de escolha de dirigentes e o exercício da gestão, fortalecimento da participação estudantil e de pais na efetivação dos grêmios estudantis e de associação de pais e mestres, fortalecimento de conselhos escolares e conselhos de educação, constituição permanente do fórum municipal de educação, elaboração coletiva dos projetos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão e regimentos escolares, efetivação de processos de autonomia pedagógica, administrativa e financeira da escola.

18.3 - Estratégias

1. Criar mecanismos de transparência que estabeleça um fluxo aberto de comunicação entre a sociedade e a gestão do ensino municipal, bem como entre a sociedade e os componentes da escola.
2. Promover a democratização dos espaços educativos, mediante criação dos Conselhos Escolares, com a participação de todos os segmentos da comunidade educativa e comunidade local.

3. Inserir e incentivar os representantes da APM e Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação.
4. Fornecer subsídios aos Conselhos Escolares para a análise de matérias e tomada de decisões quanto à gestão do ensino e aprendizagem.
5. Instituir o Fórum Municipal de Educação instância de discussão política e de acompanhamento e avaliação do Plano Municipal, bem como instância organizadora das próximas conferências municipais de Educação.
6. Apoiar as ações do Fórum Municipal de Educação, em especial, promover, a cada 02(dois) anos a partir da vigência deste plano, a Conferencia Municipal de Educação, sob a coordenação do Fórum com garantia de apoio técnico e administrativo;
7. Garantir, no sistema municipal de educação, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares por meio das respectivas representações;
8. Implementar mecanismos de democratização do espaço escolar, que viabilize a participação dos alunos, profissionais da educação e familiares na formulação e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
9. Garantir, nas pautas das atividades de formação continuada dos professores e técnicos da rede municipal de educação, a discussão sobre o tipo de gestão escolar municipal assumida.
10. Criar, até o segundo ano de vigência desse PME, um sistema de avaliação educacional próprio que envolva a participação dos pais e alunos na avaliação de técnicos, apoio, docentes e gestores escolares, tomando os resultados para orientar as decisões quanto a efetivação do trabalho de orientação e condução das políticas públicas por parte da respectiva rede municipal de ensino;

11. Garantir e apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino como forma de descentralização e efetivação da democratização da escola pública.
12. Articular democraticamente a esfera municipal com a estadual e federal, visando à necessária integração entre os Planos e efetivação das políticas públicas em educação no Município.
13. Descentralizar as ações educacionais, possibilitando cada vez mais, a autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira dos Conselhos e das Escolas da rede municipal.
14. Garantir as escolas o apoio técnico – pedagógico da Secretaria Municipal de Educação para o assessoramento do Projeto Político da Escola em observância aos princípios de uma gestão democrática e atendimento a política de inclusão social.
15. Articular em regime de cooperação com o Estado, ações permanentes de apoio à capacitação de gestores e professores do sistema municipal de Educação.
16. Estabelecer Termo de Cooperação Técnica com o Conselho Estadual de Educação de Roraima para fins de orientação e formação do Conselho Municipal de Educação.

19- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20 – Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

19.1- Diretrizes

O financiamento da educação deve ser compreendido e praticado como instrumento para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população em Bonfim, cabendo ao Poder Público Estadual e Municipal a adequada provisão e a judiciosa aplicação dos recursos para a garantia de uma educação com qualidade.

Assim, após a arrecadação dos impostos, o cumprimento da lei orçamentária, a partilha, a distribuição dos recursos e de aplicação, vem a fase da fiscalização, do controle dos recursos públicos. É fundamental a participação da sociedade neste processo.

Nesse sentido, é preciso fazer a gestão dos recursos para a educação de forma descentralizada e democrática mediante mecanismos colegiados de controle social, para que se evite a aplicação excessiva de recursos nas atividades-meio e as injunções de natureza política. Para tanto, as estratégias elencadas neste PME devem instituir ações no sentido de garantir o Regime de Colaboração União – Estado e Município com o objetivo de planejar, gerenciar e acompanhar a adequada aplicação dos recursos em Educação do Município.

Deve-se garantir o repasse dos recursos constitucionalmente vinculados para a manutenção e desenvolvimento do ensino (Art. 212 da CF) aos órgãos educacionais, nos termos do Art. 69, Parágrafo 5º, da LDB para fins de fortalecimento e descentralizar as ações educacionais, possibilitando, cada vez mais, a autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira dos Conselhos e das Escolas da rede Municipal.

Por fim, a execução do PME deve ainda primar pelo princípio da transparência dos gastos com a educação conforme disposto no art 72 da LDB que determina que as contas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino devem ser especificamente apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, bem como no relatório bimestral da execução orçamentaria, previsto no art 165, parágrafo 3º da CF/88.

19.2- Estratégias

1. Fortalecer os conselhos do Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB (ou equivalente), da Alimentação e de Educação, visando à transparência na aplicação dos recursos.
2. Criar, até um ano após a entrada em vigor deste PME, no âmbito da Secretaria Municipal, um Conselho de Acompanhamento dos Recursos para a Educação, com representação paritária e pleno acesso às informações necessárias as suas funções, com autonomia, orçamento e infraestruturas adequados e divulgações de suas avaliações.
3. Articular democraticamente a esfera municipal com a estadual e federal, visando à necessária integração entre o Plano Estadual e Municipal.
4. Assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino.
5. Ampliar os mecanismos de participação da sociedade civil organizada de definição orçamentária e de gestão, aprimorando os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação visando efetivação do processo de transparência da gestão e aplicação dos recursos públicos;
6. Fortalecer a gestão da Secretaria Municipal de Educação, como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB nº 9394/96, com a garantia

de que os gestores da pasta sejam os ordenadores de despesas, com devido acompanhamento, controle e fiscalização das ações pelos respectivos conselhos de educação, tribunais de conta e demais órgãos fiscalizadores.

7. Garantir recursos financeiros para realização de pesquisas voltadas para os processos de ensino, aprendizagem e avaliação na educação básica de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão dos saberes científicos e pedagógicos necessários à melhoria dos índices educacionais em todas as áreas do ensino e modalidades;
8. Assegurar, no orçamento anual, recursos para a modernização administrativa das unidades escolares, equipando-as com instalações físicas e mobiliários adequadas e necessárias ao desempenho das atribuições escolares com qualidade;
9. Assegurar, em colaboração com os entes federados, financiamento permanente e sustentável para subsidiar recursos financeiros para os níveis e modalidades da educação escolar, com vistas a atender a demanda com padrão de qualidade e articulação entre as redes de ensino;
10. Destinar recursos financeiros para o desenvolvimento da gestão democrática, aprimorando os mecanismos de participação da comunidade escolar no planejamento, aplicação e fiscalização dos recursos destinados à educação;
11. Garantir, por meio de colaboração com a União e Estado, financiamento para viabilizar as ações de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação básica, principalmente os que atendem às EJA- 1º segmento , indígenas e do campo; bem como os profissionais que atendem pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, ou superdotação;
12. Assegurar recursos financeiros para aquisição e manutenção de transporte escolar para o atendimento das crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente os residentes em áreas de difícil acesso, assegurando a participação permanente nas atividades de classe e extraclasse;

13. Assegurar, a partir da vigência desse Plano financiamento, aquisição e manutenção de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos com dificuldades de locomoção com vista possibilitar o acesso, a permanência e o sucesso escolar ao longo da educação básica, e a progressiva escolaridade no ensino superior;
14. Apoiar financeiramente as experiências didático-pedagógicas em alfabetização de crianças, jovens e adultos que constituam referência para a erradicação do analfabetismo no município de Bonfim;
15. Destinar recursos financeiros para as ações de pesquisas que envolvam projetos colaborativos entre as instâncias formadoras e escolas de Educação Básica, especialmente nas áreas de educação especial, povos das águas, educação prisional, educação indígena, educação ambiental, educação do campo;
16. Prover, por meio do custo aluno qualidade, as escolas com recursos financeiros destinados a pequenas despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica, fortalecendo a autonomia na gestão e os processos de planejamento participativo nas tomadas de decisão e monitoramento social;
17. Garantir suporte técnico e financeiro para a criação e manutenção de sítios informativo e interativo entre as unidades escolares das respectivas redes de ensino e órgãos gestores, com vistas à socialização e integralização dos dados socioeducacionais;
18. Garantir recursos financeiros para o desenvolvimento das políticas de inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco ou vulnerabilidade social, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990;
19. Garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos, visuais e audiovisuais que atendam às necessidades de todas as escolas, como também sua manutenção.

20. Garantir, em regime de colaboração até 2024, programas de construção e ampliação de escolas em tempo integral, com padrão arquitetônico e mobiliário adequado, visando o atendimento principalmente nas comunidades mais carentes onde as crianças estão em situação de vulnerabilidade social;
21. Assegurar, em regime de colaboração entre União e Estado, recursos para aquisição de acervo digital de referências bibliográficas, obras e materiais produzidos em libras e braile para atendimentos aos alunos com deficiência, da educação básica e superior;
22. Garantir recursos financeiros para a implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais da educação da rede municipal, principalmente no que se refere ao piso salarial, carreira profissional e processos de qualificação em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
23. Assegurar, em regime de colaboração, melhorias na infraestrutura predial e manutenção, com ênfase na rede elétrica, no abastecimento de água e no esgotamento sanitário, primando pela segurança e saúde dos profissionais da educação e da comunidade escolar;
24. Assegurar, em regime de colaboração por meio do Estado , atendimento aos alunos da EJA 1º Segmento, por meio de programas suplementares de alimentação, transporte e saúde, atendimento oftalmológico com o fornecimento de óculos gratuito, visando à permanência e o sucesso escolar aos alunos dessa modalidade de ensino;
25. Garantir, em regime de colaboração, recursos para aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização didático-pedagógica, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em todas as escolas públicas da educação básica, inclusive as de difícil acesso;
26. Garantir, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas, inclusive para as escolas que atenderão em regime de tempo integral, visando à expansão e o atendimento à demanda em todos os níveis e modalidades da educação básica;

27. Garantir recursos para aquisição de equipamentos de multimídia adaptados para o atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, classes, escolas a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública da educação básica, conforme demanda inclusive, os das áreas de difícil acesso;
28. Assegurar recursos para a implantação, implementação e produção de material didático-pedagógico específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias para o desenvolvimento da educação escolar indígena;
29. Assegurar, nos planos plurianuais e nas diretrizes orçamentárias do Município, verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada;

20 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

20.1- Diretrizes

De um modo geral quando se discute qualidade da educação evidencia-se também a necessidade de que todo o processo passe por uma avaliação permanente, pois se trata de entendê-la como ferramenta essencial para garantir padrões de qualidade. Não há dúvidas de que a avaliação seja indispensável para o planejamento e a definição de estratégias de correção, revisão da realidade institucional.

O Plano Municipal de Educação de Bonfim se configura como um projeto orientador para a construção da qualidade da educação em nosso território, razão pela qual se justifica a ousadia e coragem para efetivar a avaliação do Plano Municipal em conformidade com o Plano Nacional de Educação- PNE.

Entende-se, portanto, que a avaliação e seus processos devem deflagrar um olhar mais crítico para o alcance das estratégias propostas, bem como a possibilidade de redirecionar o que for necessário. O processo deve alavancar ampla participação e reflexão, transparência em todas as etapas, consolidando assim, os princípios de uma avaliação democrática.

Partilha-se do entendimento de Sobrinho (2000),

a avaliação busca conhecer não para execrar o passado, punir o presente e condenar o futuro, mas para compreender as dificuldades e equívocos e potencializar as condições de construir com melhor qualidade os agentes, a instituição e os contextos. (p.106)

Compreendendo essa questão e se referenciando pelos encaminhamentos avaliativos citados no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação, o presente Plano Municipal de Educação de Bonfim incorpora os seguintes pontos:

1. Avaliar para tomar decisão (re) planejando estratégias a curto, médio e longo prazo;
2. Uso da avaliação participativa e transparente;
3. Avaliação processual e permanente, sem prejuízo da avaliação a cada 02 (dois) anos de conformidade com o PNE;
4. Resultados avaliativos discutido com a comunidade local;

Por fim, a avaliação não se limitará a levantamento e organização de dados estatísticos, mas a um processo que deve envolver diversas possibilidades, articulando o executado e o planejado para que novos caminhos sejam definidos. Ela se constituirá em um esforço de transformação da realidade educacional no município de Bonfim, o que implica no acompanhamento e gerenciamento do que foi proposto e o que se executa ano a ano.

20.1 Estratégias

1. Instituir, no prazo de 06 (seis) meses após aprovação desse PME a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação para que elaborem os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente do respectivo Plano subsidiando a avaliação a cada 02 (dois) anos.

2. Criar e implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, um sistema próprio de avaliação educacional do Sistema, organizado e gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação de Bonfim;

3. Apoiar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação do Plano, garantindo apoio técnico, de logística e financeiro para a realização das ações inerentes ao processo de avaliação, socialização e divulgação dos resultados das metas no PME;

4. Apoiar as escolas sob a responsabilidade da rede municipal a planejar processos avaliativos para o aprimoramento da autoavaliação, dando ênfase aos resultados da avaliação externa-indicadores MEC;

5. Instituir o Conselho Municipal de Educação enquanto órgão normativo, consultivo e de fiscalização do Sistema Educacional e que participe no acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

6. Instituir e apoiar o Fórum Municipal de Educação enquanto instância de discussão de políticas públicas, de monitoramento e avaliação do PME ao longo do decênio.

REFERÊNCIAS E OBRAS CONSULTADAS

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Documento Nacional Preparatório à IV Conferência Internacional de Educação de Adultos (IV CONFINTEA), Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2009.

_____.: Planejando a próxima década: Alinhando os planos de educação. 2010.

_____.Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. Versão Preliminar 2010.

_____.Planejando a próxima década: Construindo as metas do seu município, Versão Preliminar. 2010.

_____.Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica – Graduação Tecnológica. 7.ed. – Brasília: MEC. SETEC, 2008.346 p.

BRASÍLIA. Lei n 13. 005, de 25 de julho de 2014: Plano Nacional de Educação – PNE, 2014.

BARTNIK, Helena Leonir de Souza. Gestão Educacional. Curitiba: Ibpex, 2011.

CONAE 2010: Conferência Nacional de Educação: documento final. Ministério de Educação e Cultura. 2010.

CONEED Roraima: II Conferência Estadual de Educação:. Caderno de Sistematização das Propostas Municipais. 2013.

CONAE 2014: Conferência Nacional de Educação: documento – referência. [elaborado pelo] Fórum Nacional de Educação. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria Executiva Adjunta. 2013. 96 p.: il.

CADERNOS SECAD 3. Educação Escolar Indígena: Diversidade sociocultural indígena ressignificando a escola. Brasília - DF, 2007.

CADERNOS DO NÚCLEO: Núcleo de Educação, Cultura e Desporto| Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. 2011.

COMISSÃO DIRETORA: Parecer n 1.567 de 2013. Redação Final do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n 103, de 2012 (N 8.035, de 2010, na Casa de Origem).

CURY, Carlos Roberto Jamil. Legislação Educacional Brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas (org). Avaliação Educacional: memórias, trajetórias e propostas. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2008.

DAVIEIS, Nicolas. Legislação Educacional Federal Básica. São Paulo: Cortez, 2004.

Diretrizes curriculares nacionais para o ensino médio, no site do CNE: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12449&Itemid=754.

Diretrizes curriculares nacionais para todos os níveis, etapas e modalidades da educação no site do CNE: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12449&Itemid=754.

ESTADO DE RORAIMA. IBGE. Censo Demográfico 2010: Pessoas com deficiência – Amostra. Disponível <[http:// www.ibge.gov.br/ estados](http://www.ibge.gov.br/estados) at/>. Acesso: em 26 de março de 2014.

_____. IBGE. Censo Demográfico 2010: Educação – Amostra. Disponível <[http:// file:///:/estados@ibgeeducaçãororaima.htm](http://file:///:/estados@ibgeeducaçãororaima.htm)>. Acesso em 26 de março de 2014.

_____. IBGE. Censo 2010. População Indígena de Roraima: Disponível <[https:// www.google.com.br](https://www.google.com.br)>. Acesso em 26 de março de 2014.

_____. IBGE. Censo Ensino-Matrículas, Docente e Rede Escolar 2012. Disponível <[http:// www.ibge.gov.br/ estados](http://www.ibge.gov.br/estados) at/>. Acesso: em 26 de março de 2014.

_____. Gerência de Avaliação e Informações Educacionais GAIE. Perfil Educacional do Estado de Roraima. 2 versão atualizada.2011.

ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS – n 4 . Fundação Victor Civita. São Paulo, 2013.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria (orgs). Ensino Médio: ciência, cultura e trabalho. Brasília: MEC, SEMTEC, 2004.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) www.fnde.gov.br.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Censo da Educação Superior 2011- Resumo Técnico. – Brasília, 2013.

_____. Sinopse Estatística da Educação Básica: Censo Escolar 2007. - Brasília: O Instituto, 2009. 372 p.: tab.

_____. Censo Escolar: Sinopse do Professor 2007. – Brasília: O Instituto, 2009. 135 p.: tab.

_____. <http://portal.inep.gov.br/web/educacenso/educacenso>.

IRELAND, Vera (org). Repensando a escola: um estudo sobre os desafios de aprender, ler e escrever. Brasília: UNESCO, MEC/INEP, 2007.

LELLIS, Lélío Maximiano, Princípios Constitucionais do Ensino. São Paulo: Lexia, 2011.

LEITE, Denise (org). Avaliação Participativa e Qualidade: os atores locais em foco. Porto Alegre: Sulina, 2009.

LIBERATI, Wilson Donizeti (Org.). Direito à Educação. São Paulo: Malheiros Editores, 2004.

LIBÂNEO, Jose Carlos. Educação Escolar: políticas, estrutura e organização. 8. ed. /São Paulo: Cortez, 2009.

MANDULÃO, Fausto da Silva (ORG). Educação Escolar Indígena no Estado de Roraima: atualidades e perspectivas. Manaus, 2013.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para as escolas indígenas. – Brasília: MEC/SEF. 1998.

MENESES, João Gualberto de Carvalho. et.al. Educação Básica: políticas, legislação e gestão – Leituras. São Paulo: Pinoneira Thomson Learning, 2004.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; SANTANA, Wagner (orgs). Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010.

OLIVEIRA, Dalila Andrade (org). Gestão Democrática da Educação: desafios contemporâneos. 9 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

PESSOA, Fernanda. Legislação Educacional 3 em 1. Constituição – LDB – ECA. RCN, 2005.

Programas e ações da Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC): http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12579%3Aeducacao-infantil&Itemid=10 PL do PNE e as Planilhas das Notas Técnicas de cada uma das metas do PNE:

www.senado.gov.br/atividade/comissoes/CE/PNE.asp.

Programas e ações voltados para a formação de professores da educação básica no site da Capes (www.capes.gov.br).

Programas e ações da Secadi, assim como de outras secretarias do Ministério da Educação, voltadas à educação especial e à política de inclusão (<http://portal.mec.gov.br>)

Pacto pela Alfabetização na Idade Certa, consultar: <http://pacto.mec.gov.br>

Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE); o PL do PNE: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/CE/PNE.asp.

Programas e ações da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12496&Itemid=800.

Programas e ações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidades: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17429&Itemid=817.

QUEIROZ, Arlindo Cavalcanti de; GOMES (orgs) Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010: Reflexões sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação. Brasília: INEP, 2009.

RAMANOWSKI, Joana Paulin. Formação e profissionalização docente. Curitiba: Inter Saberes, 2012.

Resoluções da Câmara de Educação Básica e do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12816&Itemid=866.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTOS: Gerência de Avaliação e Informações Educacionais. Censo Escolar 2013, Port. N 1.280, 27/12/2013. Matrícula Inicial Indígena – Rede Estadual. 2013.

_____: Coordenação Estadual do Censo Escolar. Censo Escolar 2011, Port. N 1.746. Total de Professores por Funções Docentes. MEC/INEP/EDUCACENSO.

_____. Plano Estratégico 2008/2011 SECED- Roraima.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima- SINTER. Plano Estadual de Educação: Proposta dos Trabalhadores em Educação XI Congresso, 2012.

SUPERIOR, alunos cursando. Folha de Boa Vista. Boa Vista, 20 de abr.2009.Disponível em: <<https://www.folhabv.com.br> > Acesso em: 27 de março de 2014>

TONET, Ivo. Educação, cidadania e emancipação humana. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.

TRINDADE, Hégio. Desafios, institucionalização e imagem pública da CONAES. Brasília: UNESCO, MEC, 2007.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro; AMARAL, Ana Lúcia (orgs). Formação de Professores: políticas e debates. Campinas, SP: Papirus, 2002.